

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018

Fax: (27) 2127-5406 – Tel: (27) 2127-5081/2127-5409

e-mail: suprimentos@cesan.com.br

www.cesan.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, doravante denominada CESAN, realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CESAN, LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**, conforme **Processo nº 102-2011-00215**, de 08/12/2011, devidamente aprovado pela sua Diretoria. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 5262/2011, de 23/03/2011, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Data da realização: **17/02/2012**.
- 1.2. Credenciamento: Das **09:00 até 09:30 horas**.
- 1.3. Abertura da sessão: às **09:30 horas**.
- 1.4. Local: O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na Sala de reuniões da R-DLI, situada no Centro Administrativo e Operacional da CESAN, Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.
- 1.5. Formalização de consultas: (informando o nº do Pregão), através do e-mail: suprimentos@cesan.com.br, ou pelo Tel. (27) 2127-5081 (**Pregoeiro Jamil Guilherme do Nascimento Junior**).

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CESAN, LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**, para atendimento à **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (R-DSG) da CESAN**, em conformidade com quantidades e especificações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente Edital.
- 2.2. A base operacional da **CONTRATADA** deverá se situar na região da Grande Vitória, devendo ser dotada de linhas telefônicas, aparelhos de fax e computadores ligados à internet.

- 2.3. Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada deve agendar Reunião Técnica com a **Divisão de Serviços Gerais da CESAN (R-DSG)** através do telefone: **2127-5544 ou 5546**, contato: **Flávio ou Vinícius**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante respeitando a antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** em relação à data de apresentação da proposta para licitação.
- 2.4. A **CESAN**, através da **Divisão de Serviços Gerais (A-DSG)**, expedirá **Declaração de Participação da Reunião Técnica (ANEXO XIX)**, constante deste Edital, o qual fará parte integrante dos **Documentos de Habilitação**.
- 2.5. Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na reunião técnica, deverá emitir e anexar aos Documentos de Habilitação, a **Declaração de Não Participação na Reunião Técnica - ANEXO XXIV**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo Responsável Técnico e o Proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento do objeto contratual a ser executado, confirmando não ter participado da reunião técnica por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 2.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste Edital.

4. DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de receita própria da **CESAN**, conforme conta do razão 400.300.302 e centro de custo 600.344.4100.

5. DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS**, será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 5.2. Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a **60 (sessenta) meses**, de acordo com o art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOS PREÇOS

- 6.1. O valor global do orçamento da **CESAN** para execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 555.612,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos)**, referenciados ao mês de **MAIO/2011**.
- 6.2. Ditos valores poderão variar durante a execução dos **SERVIÇOS**, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.

- 6.3. Pela execução dos **SERVIÇOS**, a proponente deverá oferecer um Percentual de Desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.
- 6.4. O Percentual de Desconto a ser ofertado pela Proponente, no campo “Preço Unitário Proposto” do sistema eletrônico deverá obedecer ao especificado no **item 12** deste Edital.
- 6.5. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da **CESAN**. O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre os preços unitários constantes na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO II do Edital**.
- 6.6. Em caso de divergência entre o percentual expreso e o por extenso, será considerado este último.
- 6.7. Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:
- Materiais.
 - Mão-de-obra especializada ou não.
 - Transportes em geral.
 - Seguros em geral.
 - Equipamentos e ferramentas necessárias.
 - Encargos sociais.
 - Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos serviços.
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
 - Assiduidade com relação às Convenções Coletivas de trabalho entre o SINTRACONST-ES e o SINDUSCON-ES, observando o piso salarial compatível com o cargo/função da mão-de-obra.
 - Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Coletivos – EPCs.
 - Demais benefícios estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho.
 - Serviços a serem realizados de segunda à sexta-feira de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h e sábado das 08:00h às 12:00h.
- **Quanto aos veículos automotores a serem utilizados, constantes da planilha, nos preços unitários deverão ser considerados:**
- Licenciamento e seguro do veículo e suas renovações.
 - Manutenção do veículo, pneus, óleo lubrificante, etc.
 - Substituição imediata dos veículos quando do recolhimento dos mesmos para manutenção preventiva, corretiva ou acidente.
 - Uso nas atividades do objeto do contrato.
 - Taxa de depreciação.
 - Motorista com salário mínimo do sindicato de classe e carteira de habilitação válida e compatível com o veículo conduzido.
 - Vantagens trabalhistas do sindicato da classe, encargos sociais, seguros e outros.
 - Combustível.
- **Para cálculo do lucro e despesas indiretas (LDI), considerar:**
- a - Administração central;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs), vale transporte, vale refeição e/ou cesta básica.
 - Base operacional, pessoal administrativo e zeladoria, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.
 - Uniformes (calça de brim, camisa manga curta, botina de couro e capa de chuva) para os empregados alocados para os serviços; a quantidade será de 02 (dois) jogos completos e troca quando o mesmo não tiver condições de uso.

- Despesas relativas ao cumprimento da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, bem como as demais NR's pertinentes ao objeto desse contrato.
- Anotações de responsabilidade técnica – ARTs – para os casos de melhorias prediais.
- Preposto designado para o Contrato. Tempo à disposição da CESAN de segunda à sexta-feira de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h e sábado das 08:00h às 12:00h, podendo ser modificado de acordo com a necessidade da fiscalização, num total de 44h semanais. O referido profissional deverá possuir plena capacidade de decisão, trabalhar equipado com telefone celular.

b – Lucro.

c – Impostos.

d - Hora-extra, trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

- 6.8. A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 6.9. Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste e eventuais aumentos ou adiantamentos salariais provenientes de lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 6.10. Será permitida a subcontratação nos termos do **item 7.1.14 do Edital**.
- 6.11. Os pagamentos serão realizados em conformidades com a **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII** deste Edital.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para envio das mesmas.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - c) sejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;

- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

9.3 Para atendimento dos objetivos deste PREGÃO PRESENCIAL, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos SERVIÇOS, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa dos SERVIÇOS que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos SERVIÇOS.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas.
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos..
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO.

10. ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1 A Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes “A” (Proposta Comercial de Preços) e “B” (Documentação de Habilitação), será realizada às **09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2012**, à Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.

10.2 Os Envelopes “A” e “B” deverão ser entregues, conjuntamente, ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e hora indicados no item anterior e deverão conter:
Envelope A – Proposta Comercial
Envelope B – Documentos de Habilitação

10.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CESAN, LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.**
EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENVELOPE A ou B (PROPOSTA COMERCIAL ou HABILITAÇÃO)

10.4 A Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN** não receberá envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital não se admitindo remessa via postal.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos Proponentes, relativas ao certame, apoiado pelo setor responsável pela elaboração dos elementos da licitação, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas);
- c) Abrir as Propostas de Preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar os Documentos de Habilitação do Proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

12. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

12.1 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, representado pelo maior percentual de desconto uniforme incidente sobre os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.

12.2 Em razão do aplicativo utilizado para a realização deste Pregão trabalhar com valores e não com percentuais, a empresa proponente deverá registrar no sistema, em reais (R\$) o Valor Percentual de Desconto sobre o valor estimado no item 6.1 correspondente, necessariamente, ao percentual de desconto calculado conforme o explicitado no quadro abaixo, valor este com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, estabelecendo-se a relação 1(um) para 1(um), conforme a seguir exemplificado:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CESAN, LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

Percentual de Desconto	Valor Estimado(R\$) Conf. Subitem 16.1	Valor do Desconto(R\$)	Valor Proposto(R\$) a registrar no sistema
5,00%	555.612,19	27.780,60	527.831,59
10,00%	555.612,19	55.561,21	500.050,98

OBSERVAÇÃO: A fim de que não haja equívocos e incorreções por ocasião da formulação das propostas no sistema e oferecimento dos lances, a **CESAN**, caso seja solicitado fará reunião prévia com os representantes das empresas que quiserem, para tirar dúvidas que eventualmente possam existir.

Para tanto, solicita-se que agendem a reunião através do telefone **(27) 2127-5081** com o **Sr. Jamil Guilherme do Nascimento Junior**, até o dia **16/02/2012 às 17:00 horas**.

12.3 CREDENCIAMENTO

- 12.3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante que desejar credenciar representante, deverá se apresentar para o credenciamento, junto ao Pregoeiro no horário previsto neste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 12.3.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo **ANEXO XII**, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 12.3.3 A procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos Envelopes “A” e “B”.
- 12.3.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado, nos quais sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.3.5 Para o credenciamento de sócio-gerente, administrador eleito ou proprietário basta a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado.
- 12.3.6 Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** constante do **ANEXO IX**, em mãos, junto ao credenciamento.
- 12.3.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 12.3.8 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime Falsidade Ideológica de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 12.3.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 12.3.10 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará em renúncia à prática dos atos cometidos durante sua ausência.

12.4 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.4.1 Encerrado o prazo previsto para o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas empresas, dando início ao recebimento do Envelope “A” - Proposta Comercial, Envelope “B” - Documentos de Habilitação e da **DECLARAÇÃO** de que preenche os requisitos habilitatórios (**ANEXO VIII**), que deverá ser entregue separadamente.
- 12.4.2 Não serão recebidas propostas feitas por e-mail, fax, remessa postal, telegrama ou qualquer outro meio de teletransmissão.

- 12.4.3 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta Comercial, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste PREGÃO, ressalvadas apenas aquelas avaliadas e expressamente autorizadas pelo Pregoeiro, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

12.5 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 12.5.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 12.5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens 12.3.7 e 12.3.8, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios de preferência da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- 12.5.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.5.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.5.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, observando o disposto no subitem 12.6.2.
- 12.5.6 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.5.7 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6 LANCES VERBAIS

- 12.6.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- a) Durante a fase de lances será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo admissível para o lance superveniente, visando a celeridade do pregão.
- b) Antes do início da etapa de lances haverá, a critério do Pregoeiro, acordo de tempo para utilização de aparelho celular. Iniciada a etapa de lances os aparelhos deverão ser desligados.
- 12.6.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.6.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 12.6.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

- 12.6.5 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.6.6 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.6.7 Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dado direito de às microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresas de pequeno porte.
- 12.6.8 O empate ficto mencionado acima será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar, nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada primeira classificada quanto ao objeto deste Pregão, passando-se à fase de negociação e análise dos documentos de habilitação da licitante.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 12.6.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.6.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.6.9 Concluída a fase de lances verbais e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “B” “Documentação de Habilitação” da licitante que apresentou o menor preço, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 12.6.10 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão; exceção apenas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 12.6.13 deste edital.
- 12.6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.6.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 12.6.12.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.6.12.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.6.12.3 A **CESAN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.6.13 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2(dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- Observações:**
1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
 2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 2 das OBSERVAÇÕES acima.
- 12.6.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições definidos neste Edital.
- 12.6.15 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO** ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela **CESAN**, o que for menor.
- 12.6.15.1 Para esse efeito, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.6.15.2 Essa nova sessão será realizada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, contado da divulgação do aviso ou da intimação dos licitantes participantes.

- 12.6.15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, divulgação no endereço eletrônico www.cesan.com.br Link Licitações ou intimação por carta, e-mail, fax, ou outro meio devidamente comprovado no processo.
- 12.6.15.4 Na sessão, respeitada a ordem de desclassificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores deste Edital.
- 12.6.15.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por lote.
- 12.6.16 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 12.6.17 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 12.6.18 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 12.6.19 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, **opcionalmente**, pelos representantes legais das licitantes presentes, ao final da sessão deste Pregão.
- 12.6.20 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.6.21 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, observado o disposto nos subitens 12.6.13.
- 12.6.21.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 12.6.22 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- a) Se não houver manifestação de qualquer licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
- b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 12.6.23 A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 12.6.24 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação de licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros fatos porventura ocorridos.

12.7 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.7.1 No final da sessão, após declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que sendo aceita pelo Pregoeiro será levada a termo na ata, abrindo-se então prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.7.3 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.7.5 O recurso terá efeito suspensivo e o acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7.6 A adjudicação será feita considerando o preço global da menor proposta da licitante vencedora.

13. IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1 **Até dois dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - b) Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
 - c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço indicado no Edital.
- 13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA

- 14.1 Aos licitantes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o **CONTRATO**, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **CESAN** pelo prazo de até **cinco anos**, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CESAN**:
- a) Advertência.
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CESAN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CESAN**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- 14.2 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **CESAN**.
- 14.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o **CONTRATO**, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 15.2 Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS), e ainda estar em dia com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 15.3 Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o **CONTRATO**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 14 deste Edital e seus anexos.
- 15.4 A **CESAN** poderá prorrogar o prazo do item 15.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 15.5 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o proponente vencedor ao estabelecido no subitem 14.1 deste Edital.
- 15.6 A contratação poderá ser cancelada pela **CESAN**:
- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93;
 - b) amigavelmente, formalizada e mediante autorização escrita e fundamentada da **CESAN**;

c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na **Minuta de CONTRATO, ANEXO VII** deste Edital.

17. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 17.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 17.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 17.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5304/2011 da Diretoria da **CESAN**.
- 17.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 17.4 Poderão ser utilizados serviços não contemplados na Planilha de Preços, desde que constantes na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN, (ANEXO XXIII)** do Edital, referente à mesma data base do Edital.

18. REAJUSTAMENTO

- 18.1 Os preços serão **irreajustáveis**, pelo período de 01 (um) ano em relação à data-base de orçamento da **CESAN** para os serviços licitados, que é **MAIO/2011**, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, observada a autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão aplicados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,83 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,13 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,04 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

S = Salário base da categoria, estabelecido pela convenção do Sintraconst-ES.

M = Índice da Coluna 2 (Índice Nacional da Construção Civil – materiais) da FGV.

E = Índice da Coluna 15 (máquinas e equipamentos – bens de produção – Disponibilidade interna) da FGV.

Índice com indicador “1” – Relativo ao mês de reajustamento.

Índice com indicador “0” – Relativo à data-base de orçamento: **MAIO/2011**.

- 18.2 Para efeito de análise da vantagem econômica e financeira para a **CESAN**, o Gestor do Contrato deverá cotejar o valor do contrato reajustado com o valor de mercado, através dos preços da tabela de serviços disponibilizada pela Divisão de Orçamento e Custos da **CESAN** referente ao mês de concessão do reajuste, propondo a adequação em benefício da Companhia, caso o valor praticado no contrato seja maior do que o de referência de mercado.
- 18.3 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos SERVIÇOS a que se refiram.

19. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 19.2 Até 05 (cinco) dias após a data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 19.3 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 19.4 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 19.5 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 19.6 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 19.7 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 19.8 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 19.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XVI RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 19.10 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO** (execução mais vigência), nos termos do que dispõe o **Item 5 do PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO**, deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou a rescisão do **CONTRATO**, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.7 A participação do licitante nesta licitação implica a plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Vitória (ES), 03 de fevereiro de 2012.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**.

ANEXOS

ANEXO I	- DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO III	- PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO V	- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI	- DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO VII	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII	- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX	- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X	- PROJETO BÁSICO
ANEXO XI	- RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES
ANEXO XII	- MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO XIII	- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
ANEXO XIV	- MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO
ANEXO XV	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO XVI	- MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
ANEXO XVII	- TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO XVIII	- LISTA DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
ANEXO XIX	- DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO REUNIÃO TÉCNICA
ANEXO XX	- NORMA DE CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO DE ACESSO
ANEXO XXI	- AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
ANEXO XXII	- PLANILHA DE SERVIÇOS
ANEXO XXIII	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO XXIV	- DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REUNIÃO TÉCNICA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CESAN, LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

1.1 Os serviços listados no objeto desde Edital estão divididos, basicamente, em dois grupos:

- Serviços gerais de manutenção (pequena monta).
- Serviços de melhorias prediais.

1.1.1) Para composição de custos de serviços gerais de manutenção (pequena monta) considerou-se: equipe compreendendo 01 (um) encarregado, 03 (três) oficiais polivalentes (funções principais: pedreiro/pintor, bombeiro e eletricista) e 01 (um) auxiliar servente; materiais adquiridos pela **CONTRATADA**, de qualidade comprovada e aprovados pela fiscalização da **CESAN**, bem como ferramentas/equipamentos necessários à execução das tarefas; aluguel de um veículo tipo Kombi ou similar (até 3.000 km/mês) com motorista, manutenção, combustível e demais insumos, para transporte da equipe.

1.1.2) Os serviços de melhorias prediais serão pagos com base na **Planilha de Serviços desde Edital (ANEXO XXII) do Edital** e, nos casos de não constarem na mesma, poderá ser feito uso da **Tabela de Preços de Serviços da CESAN (ANEXO XXIII) do Edital**.

1.1.3) Todos os serviços serão executados por demanda, de acordo com as necessidades da **CESAN**, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não seja atingido o valor acima citado (item 6.1) durante o prazo de vigência do **Contrato**.

1.2 No caso do uso de caminhões de carroceria fixa ou baú para transporte de materiais e/ou equipamentos da **CESAN**, será pago um valor mínimo de horas em função do local de atendimento (tabela abaixo):

<i>Cidade</i>	<i>Número mínimo de horas a serem pagas</i>
Cariacica, Vila Velha, Viana, Vitória e Serra	3,0

1.3 Serviços a serem realizados de **segunda à sexta-feira de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h e sábado das 08:00h às 12:00h**.

- 1.4 A base operacional da **CONTRATADA** deverá se situar na região da Grande Vitória, preferencialmente, no Município de Serra, devendo ser dotada de linhas telefônicas, aparelhos de fax e computadores ligados à internet.
- 1.5 Será permitida a subcontratação nos casos de serviços de melhorias prediais, desde que previamente autorizado pela Unidade fiscalizadora do Contrato, devendo a **CONTRATADA** cumprir as exigências dos itens 7.1.6 ao 7.1.13 do Edital, em relação aos empregados subcontratados. Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- 1.6 Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- possua qualificação para execução das atividades que lhe forem confiadas;
 - pertencer ao quadro de empregados da **CONTRATADA** ou subcontratada, conforme previsto no item 7.1.14 do Edital;
 - bons princípios de urbanidade;
 - observar a restrição na execução das tarefas ajustadas, da utilização de pessoas.
- 1.7 Realizar o atendimento aos serviços de pequena monta solicitados nos prazos estabelecidos abaixo, através de Ordem de Serviço (O.S.), conforme modelo do **ANEXO XIV** do edital, que será entregue ao encarregado da equipe pela fiscalização:
- Urgente – atendimento imediato.
 - Em até 8 (oito) horas comerciais após a solicitação (recebimento da O.S.).
 - Em até 12 (doze) horas comerciais após a solicitação (recebimento da O.S.).
 - Determinado pela fiscalização.
 - A data limite será de 05 (cinco) dias úteis, só sendo permitida a extrapolação desse prazo em caso de justificativa técnica por parte da **CONTRATADA**.
- 1.8 Os serviços de melhorias prediais serão executados através de planejamento prévio entre a **CONTRATADA** e a fiscalização da **CESAN**, respeitando os seguintes procedimentos:
- a) O preposto da empresa deverá ir ao local do serviço a ser executado para fazer o levantamento preliminar das despesas no prazo de 01 (um) dia útil, após recebimento da solicitação da fiscalização da **CESAN** ou da O.S.;
 - b) Entrega do orçamento à unidade fiscalizadora da **CESAN** no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da solicitação da fiscalização da **CESAN** ou da O.S.;
 - c) O orçamento poderá ser entregue via e-mail ou fax, sendo acordado previamente entre as partes.
- 1.9 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, na data da emissão da Ordem de Início de Serviço, as tabelas de composições analíticas dos **Serviços de Manutenção (pequena monta) e Veículo de Transporte da Equipe com Motorista**. Quando solicitado, deverá apresentar composição analítica dos **Serviços de Melhorias Prediais**.
- 1.10 Dispor de pessoal administrativo e de apoio na sua base operacional de mobilização e desmobilização da equipe, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços contratados, dentre eles o gerenciamento das O.S. (Ordens de Serviço). Essas deverão, caso necessário, serem retiradas e devolvidas na Divisão de Serviços Gerais.
- 1.11 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução e controle dos serviços, obedecendo a padrões estabelecidos pela **CESAN**, bem como a elaboração de medições, orçamentos e relatórios de controle.

OBSERVAÇÃO:

- A **CONTRATADA** deve apresentar **garantia de 12 (doze) meses** para os serviços prestados, bem como os materiais utilizados na execução dos mesmos.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

DATA / HORA ABERTURA: 17/02/2012 – 09:00 HORAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
DATA VAL. PROPOSTA: 16/04/2012		

CNPJ PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	LOTE 01
-----------------	----------------------------	--------------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO
001	6990000658	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREDIAL-NORMAL	GB	1,00	
002	5990000522	CAMINHONETA DE SERVIÇO, CAPACIDADE DE 9 PASSAGEIROS OU 1T, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERAÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A GASOLINA DE 53CV, AUTONOMIA DE 3000KM/MES. CUSTO MENSAL.	MES	12,00	
003	5990000523	SERVIÇO MANUTENÇÃO - ESTÃO INCLUSOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS.	MES	12,00	

- Nosso Percentual de desconto será de: _____% (_____ por cento) e incidirá sobre os preços listados no **ANEXO XXII e ANEXO XXIII** e/ou planilha acima.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 - CESAN

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sªs, a nossa Proposta relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar todas as condições prescritas na referida **PROPOSTA**.

Nosso percentual de desconto é o que segue:

.....% (..... **por extenso**).

Os preços deverão ser cotados em reais utilizando-se **02 (duas)** casas decimais.

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.
2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do seu extrato na imprensa oficial.
3. Será ofertada garantia de **12 (doze) meses** para os materiais/serviços fornecidos.

• **Compõem nossa proposta os seguintes anexos:**

- 1- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**
- 2- ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS**
- 3- ANEXO VI – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

Empresa: _____(Nome da Empresa)_____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.
- b) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo CREA de sua sede.
- c) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

- d) O profissional responsável técnico pela execução dos serviços deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- e) Atestado de capacidade operacional em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:
- Comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a Serviços Gerais de Manutenção Predial e Melhorias Prediais.

NOTA:

1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término.
- Local da prestação dos serviços.
- Natureza da prestação dos serviços.
- Quantidades executadas.
- Caracterização do bom desempenho do licitante.
- Outros dados característicos.
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

- a) Apresentar Termo de Compromisso indicando conhecimento quanto à exigência de base operacional estabelecida conforme o item 7.1.32, sob risco de desclassificação da licitante **(ANEXO XVII)** do Edital.
- b) Declaração de participação da Reunião Técnica, fornecida pela **Divisão de Serviços Gerais da CESAN (R-DSG)**, conforme modelo constante no **(ANEXO XIX)** do Edital, ou Declaração de não participação da Reunião Técnica constante no **(ANEXO XXIV)** do Edital. A visita técnica é de caráter **FACULTATIVO**. A **não apresentação de nenhuma das declarações acarretará a inabilitação do licitante.**

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios e Estados.

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- b) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do **ANEXO V**.

OBSERVAÇÕES:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .
- 5- Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" do subitem 1.1 e "a" do subitem 1.2, poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de **fato impeditivo à habilitação**, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- 6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar o CNPJ deste, e se for filial, o CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7- Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 8- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ACORDO COM O
QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

NOME :.....

N.º DE IDENTIDADE:.....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA :.....

.....

.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº 102-2011-00215
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO e ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa _____, com sede _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (**qualificação, identidade, CPF e residência**), firmam o presente **CONTRATO** de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CESAN, LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 102-2011-00215, sujeitando-se as contratantes à Lei 10.520/2002 e à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, e Lei Complementar nº 123/2006 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CESAN, LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I e II** do Edital de Pregão referenciado.
- 1.2 Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 A **CESAN** poderá pagar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços constantes do objeto deste **CONTRATO**, um valor de até R\$ (por extenso).
- 3.2 A **CESAN** executará os serviços de acordo com a demanda, portanto, ditos valores poderão variar durante a execução dos **SERVIÇOS**, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.3 Sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO II**, do Edital que a este integra, incidirá o percentual de desconto de % (**por cento**).

As condições para **PREÇOS** são as constantes no **item 6** do Edital, que a este integra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal de medição, compreendendo as atividades executadas no período do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês corrente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após data de fechamento da medição. O mesmo será apurado pela fiscalização da **CESAN**, para atesto da execução dos serviços descritos.
- 4.3 Após a fiscalização da **CESAN** aprovar o relatório de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, em até 02 (dois) dias corridos. A nota fiscal deverá observar o valor da proposta e será encaminhada para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias após o término do período de execução dos serviços.
- 4.3.1 As notas fiscais devem ser emitidas separadamente por município onde os serviços contratuais foram prestados, mencionando o período de medição.
- 4.3.2 As notas fiscais de reajuste deverão ser emitidas separadamente das notas fiscais dos serviços contratuais prestados (estes, em valores iniciais de contrato “P0”), bem como separadas por município.
- 4.4 Ocorrendo atraso ou erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente desses fatos implicará em postergar a data do pagamento, por igual número de dias.
- 4.5 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 corrente, para pagamento em 30 dias.
- 4.5.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 4.6 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.6.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.6.2 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha “Endereços e CNPJ's Unificadores” constante do ANEXO – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA **CESAN** – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES, deste Edital.

4.7 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

4.8 Para apresentação de “Notas Fiscais de venda mercantil” (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.

4.8.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional este destaque é vedado.

4.8.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.

4.9 Para apresentação de “Notas Fiscais de Serviço” ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos serviços. Os endereços e os CNPJ’s da CESAN para cada município constam na planilha “Relação das Filiais da **CESAN** – Endereços e CNPJ’s Unificadores” constante do ANEXO deste Edital.

4.9.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:

4.9.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.

4.9.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.

4.9.1.3 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.

4.9.1.3.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

4.9.1.4 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.

4.9.1.4.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:

I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;

II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

4.9.1.4.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.

4.9.1.4.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo **4.9.1.4 ou 4.9.1.4.1**, quando pertinente.

4.9.1.4.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

4.9.1.4.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.

4.9.1.4.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.

4.9.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

4.10 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições.
- b) CND do INSS, em todas as medições.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.
- d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008.

- e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente.
OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS.
 - h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento.
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
 - l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente.
- 4.11 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 4.12 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 4.13 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 4.14 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 4.15 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 4.15.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO, conforme modelo constante do ANEXO deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 4.16 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO do Edital.

- 4.17 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 4.18 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 4.19 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS**, será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 5.2. Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a **60 (sessenta) meses**, de acordo com o art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** constam do item 4 do Edital que a este integra.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 Compete à **CONTRATADA**:
- 7.1.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital de Pregão Presencial anexo, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 7.1.2 Observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 7.1.3 Será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes deste **CONTRATO** e seus anexos.
- 7.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, aos equipamentos e instalações da **CESAN**, decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 7.1.5 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os **SERVIÇOS**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.

- 7.1.6 Responsabilizar-se pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela fiscalização, e ainda responder pelos materiais aplicados nos serviços contra quaisquer defeitos, independentemente de inspeção dos mesmos por parte da **CESAN**.
- 7.1.7 Fornecer materiais, mão-de-obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas usuais e especiais, combustíveis, peças de reposição, lubrificantes, etc., necessários à perfeita execução dos serviços.
- 7.1.8 Responsabilizar-se por acidentes, quaisquer danos ou avarias, prejuízos materiais ou financeiros que seus empregados venham a provocar, culposa ou dolosamente, nos bens patrimoniais da **CESAN**.
- 7.1.9 Responsabilizar-se por acidentes que por ventura possam ocorrer com os empregados da **CONTRATADA** dentro das dependências da **CESAN**. Cabe ao preposto assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados da Contratada acidentados ou com mal súbito.
- 7.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas de qualquer natureza resultante da execução dos serviços, bem como observar os pisos salariais de cada categoria profissional e às convenções ou acordos coletivos de trabalho das categorias envolvidas no objeto deste CONTRATO e normas de segurança do trabalho.
- 7.1.11 Comunicar à **CESAN** qualquer substituição do pessoal autorizado a executar os serviços.
- 7.1.12 Cumprir a Norma Interna da **CESAN** ADM/VZ/038/02/06 (**ANEXO XXI**) do Edital – Identificação e Controle de Acesso nas Dependências da CESAN e manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados com crachás conforme modelo padrão da **CESAN**.
- 7.1.13 Substituir, imediatamente, qualquer empregado ou preposto seu, cuja à permanência não seja da conveniência da **CESAN**.
- 7.1.14 Será permitida a subcontratação nos casos de serviços de melhorias prediais, desde que previamente autorizado pela Unidade fiscalizadora do Contrato, devendo a **CONTRATADA** cumprir as exigências dos **itens 7.1.6 ao 7.1.13**, em relação aos empregados subcontratados.
- 7.1.15 Comprovar, até 10 (dez) dias após o início dos serviços a realização de seguro contra acidentes do trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei.
- 7.1.16 Fornecer à **CESAN** relação nominal dos empregados encarregados da execução dos serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, data de contratação e do registro no ministério do trabalho.
- 7.1.17 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços listados no **ANEXO XVIII** do Edital, sendo os mesmos de qualidade comprovada e que obedeçam a todas as Normas da ABNT (ou equivalentes estrangeiras) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 7.1.18 Cercar seus empregados de garantias e proteções legais nos termos da legislação trabalhista, fornecendo os equipamentos de proteção individual adequados a todos os componentes de sua equipe de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

- 7.1.19 Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- possua qualificação para execução das atividades que lhe forem confiadas;
 - pertencer ao quadro de empregados da **CONTRATADA** ou SUBCONTRATADA, conforme previsto no **item 7.1.14**;
 - bons princípios de urbanidade;
 - observar a restrição na execução das tarefas ajustadas, da utilização de pessoas que estejam respondendo a inquérito policial ou a processos judiciais criminais.
- 7.1.20 Deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 7.1.21 Fornecer uniformes e seus complementos, em perfeitas condições de uso, com identificação, logotipo da empresa e de acordo com os critérios da contratante, não devendo estes custos serem repassados a seus empregados. O uniforme deverá ser trocado assim que o mesmo for danificado ou encontrar-se desgastado (sem condição de uso).
- 7.1.22 Fornecer a seus empregados vale-transporte, vale alimentação/cesta básica nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho.
- 7.1.23 A **CONTRATADA** deverá cumprir as legislações e regulamentos vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, normas e procedimento internos da **CESAN**. Cabe lembrar o cumprimento da NR 18 e demais NR's correlatas ao objeto deste contrato.
- 7.1.24 Realizar o atendimento aos serviços de pequena monta solicitados nos prazos estabelecidos abaixo, através de Ordem de Serviço (O.S.), conforme modelo do **ANEXO XIV**, que será entregue ao encarregado da equipe pela fiscalização:
- Urgente – atendimento imediato.
 - Em até 8 (oito) horas comerciais após a solicitação (recebimento da O.S.).
 - Em até 12 (doze) horas comerciais após a solicitação (recebimento da O.S.).
 - Determinado pela fiscalização.
 - A data limite será de 5 (cinco) dias úteis, só sendo permitida a extrapolação desse prazo em caso de justificativa técnica por parte da **CONTRATADA**.
- 7.1.25 Os serviços de melhorias prediais serão executados através de planejamento prévio entre a Contratada e a fiscalização da **CESAN**, respeitando os seguintes procedimentos:
- a) O preposto da empresa deverá ir ao local do serviço a ser executado para fazer o levantamento preliminar das despesas no prazo de 01 (um) dia útil, após recebimento da solicitação da fiscalização da **CESAN** ou da O.S.
 - b) Entrega do orçamento à unidade fiscalizadora da **CESAN** no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela Contratada, da solicitação da fiscalização da **CESAN** ou da O.S.
 - c) O orçamento poderá ser entregue via e-mail ou fax, sendo acordado previamente entre as partes.
- 7.1.26 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, na data da emissão da Ordem de Início de Serviço, as tabelas de composições analíticas dos Serviços de Manutenção (pequena monta) e Veículo de Transporte da Equipe com Motorista. Quando solicitado, deverá apresentar composição analítica dos Serviços de Melhorias Prediais.
- 7.1.27 Disponibilizar ao Encarregado responsável pelo cumprimento das O.S. (ordens de serviço), um celular para comunicação durante a execução dos serviços.
- 7.1.28 Disponibilizar um preposto para resolução das solicitações e problemas advindos da execução do objeto desse contrato, nas dependências da **CESAN**. O mesmo deverá possuir telefone celular e e-mail para atender a fiscalização da **CESAN** e responder pela empresa quando necessário.

- 7.1.29 É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** executar os serviços referenciados no objeto deste contrato sem causar transtornos e sujeira às instalações da **CESAN**, mantendo o asseio e limpeza dos recintos onde forem realizados os serviços. Cabe também, à contratada, a correta destinação dos eventuais resíduos gerados pela execução dos serviços referenciados no objeto deste contrato.
- 7.1.30 Dispor de pessoal administrativo e de apoio na sua base operacional de mobilização e desmobilização da equipe, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços contratados, dentre eles o gerenciamento das O.S. (Ordens de Serviço). Essas deverão, caso necessário, serem retiradas e devolvidas na Divisão de Serviços Gerais.
- 7.1.31 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução e controle dos serviços, obedecendo a padrões estabelecidos pela **CESAN**, bem como a elaboração de medições, orçamentos e relatórios de controle.
- 7.1.32 A base operacional da **CONTRATADA** deverá se situar na região da Grande Vitória, devendo ser dotada de linhas telefônicas, aparelhos de fax e computadores ligados à internet.
- 7.1.33 Apresentar, por ocasião da emissão da Ordem de Início de Serviço, comprovante de endereço da base operacional exigida para execução do Contrato, conforme o **item 7.1.32**.
- 7.1.34 A empresa deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, retirar, quando cabível, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados, bem como manter em seu quadro de pessoal profissional legalmente habilitado (Eng. Civil), com registro no CREA, que será o responsável técnico da empresa, pelos serviços prestados e pelas medições que serão encaminhadas a **CESAN**.
- 7.1.35 Os veículos que serão utilizados pela contratada devem estar em conformidade/respeitar o Código Brasileiro de Trânsito e as Resoluções do Contran e ainda: a) não poderão ter mais de dois anos de fabricação; b) devem estar em bom estado de conservação; c) devem ser preferencialmente de cor branca; d) devem possuir logomarca da empresa Contratada. Os condutores deverão estar habilitados com carteira de categoria compatível com o veículo conduzido, crachás de identificação, uniformes padronizados e, quando necessário, acessórios de segurança e equipamentos de proteção individual (EPIs).
- 7.1.36 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 7.1.37 A **CONTRATADA** deve apresentar **garantia de 12 (doze) meses** para os serviços prestados, bem como os materiais utilizados na execução dos mesmos.

7.2 Compete à **CESAN**:

- 7.2.1 Prestará a **CONTRATADA** todas as informações sobre os locais onde serão executados os serviços objeto desse contrato;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estipulada no item **PAGAMENTOS**;
- 7.2.3 Acompanhar a execução dos serviços contratados através de sua equipe de fiscalização.
- 7.2.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.2.5 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

- 7.2.6 Fiscalizar a execução dos serviços, bem como a qualidade dos materiais a serem aplicados.
- 7.2.7 Emitir e enviar à **CONTRATADA** Ordem de Serviço (O.S), por intermédio do preposto desta, através de e-mail ou impressão direta da O.S.
- 7.2.8 Programar junto com a **CONTRATADA** os serviços gerais de manutenção e melhorias prediais.
- 7.2.9 Se utilizar do Procedimento de **Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção Predial**, conforme **Anexo XXI** do Edital, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

8 CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 8.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 8.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência por escrito.
 - b) Multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 8.4 A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 8.3.
- 8.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 8.7 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**, se houver.
- 8.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (R-DSG)** da **CESAN**.
- 10.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN.
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços.
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**.
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais.
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto.
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150.
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal.
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP.
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos.
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na ultima medição, quando pertinente.

- 10.4 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do **subitem 10.3**, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos SERVIÇOS. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos SERVIÇOS.
- 10.5 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos SERVIÇOS”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 10.5.1 Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 10.6 É fator impeditivo a desobediência dos horários de coleta estabelecidos pela **CESAN** e a utilização de veículos inadequados que possam provocar derramamento do material coletado nas vias públicas, implicando em rescisão automática do contrato a não observância dessas exigências.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 20** do Edital, que a este integra.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão **irreajustáveis**, pelo período de 01 (um) ano em relação à data-base de orçamento da **CESAN** para os serviços licitados, que é **MAIO/2011**, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, observada a autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão aplicados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,83 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,13 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,04 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

S = Salário base da categoria, estabelecido pela convenção do Sintraconst-ES.

M = Índice da Coluna 2 (Índice Nacional da Construção Civil – materiais) da FGV.

E = Índice da Coluna 15 (máquinas e equipamentos – bens de produção – Disponibilidade interna) da FGV.

Índice com indicador “1” – Relativo ao mês de reajustamento.

Índice com indicador “0” – Relativo à data-base de orçamento: **MAIO/2011**.

- 12.2 Para efeito de análise da vantagem econômica e financeira para a **CESAN**, o Gestor do Contrato deverá cotejar o valor do contrato reajustado com o valor de mercado, através dos preços da tabela de serviços disponibilizada pela Divisão de Orçamento e Custos da **CESAN** referente ao mês de concessão do reajuste, propondo a adequação em benefício da Companhia, caso o valor praticado no contrato seja maior do que o de referência de mercado.
- 12.3 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos SERVIÇOS a que se refiram.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CAUÇÃO DE GARANTIA

- 15.1 Até 05 (cinco) dias após a data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, ou seja, desde a data da sua publicação até a data de encerramento da vigência do **CONTRATO** (data do término do prazo de execução acrescido de 90 (noventa dias) e observadas as demais disposições constantes do MODELO que integra a RELAÇÃO DE MODELOS - **ANEXO XVI**, do Edital que a este integra.
- 15.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

REF.: EDITAL Nº 001/2012 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CESAN, LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, em seu nº 1 de Observação do item 1 do **ANEXO IV**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: EDITAL Nº 001/2012 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CESAN, LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CESAN, LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

2. FINALIDADE

Garantir a agilidade e a qualidade, tendo em vista a contratação de empresa especializada neste tipo de serviço, e diminuição do custo operacional e administrativo em relação aos mesmos serviços executados pelos funcionários da empresa.

3. SEGURANÇA

É de competência da Contratada a segurança dos trabalhadores em obediência às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários à execução das tarefas relativas ao objeto deste contrato.

4. ECONOMIA

Por se tratar de serviços gerais de manutenção e melhorias prediais, incluindo sistemas hidráulicos e elétricos, nas instalações de uso administrativo da CESAN na Região da Grande Vitória – ES, vislumbra-se maior economia na contratação de empresa especializada no ramo do que a contratação de mão-de-obra própria.

5. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

Existe a disponibilidade desse recurso no Estado do Espírito Santo, com empresas aqui estabelecidas, que podem atender aos requisitos da CESAN. Isto favorece, em especial, a utilização de mão-de-obra local e conseqüentemente a geração de mais postos de trabalho.

6. FACILIDADE NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO

Pelas características dos serviços a serem contratados, a princípio, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução. Espera-se que com a atuação do preposto da Contratada o processo se torne funcional e atenda à demanda atual de serviços solicitados pela CESAN.

7. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA NO TRABALHO

A Contratada terá de seguir todas as Normas Técnicas pertinentes a esses serviços, no que tange aos critérios de execução e aos materiais a serem utilizados. Com relação à Segurança no Trabalho a Contratada deverá obedecer todas as Normas Regulamentadoras do MTE pertinentes a essas atividades.

8. LEGISLAÇÃO

Os serviços a serem contratados deverão obedecer a LEI 8666/93 e suas alterações. Não obstante, deverá existir o cumprimento por parte da Contratada de todas as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias em vigência no país, bem como as Normas e Procedimentos internos da CESAN.

9. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação (e execução) dos serviços, por sua própria natureza, a princípio, não causará Impacto Ambiental significativo. Sendo de responsabilidade da empresa Contratada a correta destinação dos resíduos gerados na execução das tarefas objeto desse contrato.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado do contrato para a prestação dos serviços, para um período 12 (doze) meses, foi cotado em R\$ 555.612,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos), relativo a **maio/2011**, conforme disponibilidade no Centro de Custo 600.344.4100 (R-DSG) e classe de custo 400.300.302.

Os valores referenciais constantes nos elementos técnicos foram definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios de insumos obtidos no mercado e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados. Esses valores incluem mão-de-obra, equipamentos, acessórios, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro da Contratada.

Para tanto, foi pesquisada e ordenada à legislação sobre licitações e contratos, específica, complementar, trabalhista, previdenciária, tributária/fiscal assim como o acordo/convenção/dissídio da categoria profissional, adotando-se como referência **maio/2011**, tendo em vista ser esse o mês data base da categoria profissional predominante da prestação de serviços e que servirá, também, como base para reajustamento de preços contratuais.

Flavio Vassallo Mattos

flavio.vassallo@cesan.com.br

Analista de Sistemas de Saneamento
2127-5544

Boris Carneiro Zuniga

boris.carneiro@cesan.com.br

Gestor de Contratos
2127-5548

João Carlos Monteiro

joaocarlos.monteiro@cesan.com.br

Chefe da Divisão de Serviços Gerais
2127-5533

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XI – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

Nº	CNPJ ou CEI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO PROPOSTO
1	28151363/0019-76	AFONSO CLÁUDIO	R. José Cupertino s/n, Centro, 29.600-000
2	28151363/0056-10	AGUA DOCE DO NORTE	R. da ETA s/n, Centro, 29.820-000
3	28151363/0055-30	ÁGUIA BRANCA	R. da ETA s/n, Centro, 29.795-000
4	28151363/0076-64	ALTO RIO NOVO	Estrada do Cemitério s/n, 29.760-000
5	28151363/0071-50	ANCHIETA	R. Jairo Pimentel s/n, Centro, 29.230-000
6	28151363/0021-90	APIACA	R. da ETA s/n, Centro, 29.450-000
7	28151363/0037-58	ATÍLIO VIVÁQUA	R. da ETA s/n, Centro, 29.490-000
8	28151363/0024-33	BARRA DE S. FRANCISCO	R. José Alberto Costa s/n, Centro, 29.800-000
9	28151363/0028-67	BOA ESPERANÇA	Av. Democrata s/n, Centro, 29.845-000
10	28151363/0058-82	BOM JESUS DO NORTE	Av. Cristiano Dias Lopes s/n, Centro, 29.460-000
12	28151363/0086-36	CARIACICA	R. Belarmino Freire s/n, Centro, 29.146-420
13	28151363/0007-32	CASTELO	R. Antonio Bento 03, Centro, 29.360-000
14	28151363/0009-02	CONCEIÇÃO DA BARRA	R. Nova Venécia 112, Centro, 29.960-000
15	28151363/0039-10	CONCEIÇÃO DO CASTELO	Pç. Emidio Vargas 107, Centro, 29.370-000
16	28151363/0041-34	DIVINO DE S. LOURENÇO	R. da ETA s/n, Centro, 29.590-000
17	28151363/0089-89	DOMINGOS MARTINS	R. da ETA s/n, Arace, 29.278-000
18	28151363/0042-15	DORES DO RIO PRETO	R. da ETA s/n, Centro, 29.580-000
19	28151363/0026-03	ECOPORANGA	R. Nove de Abril s/n, Centro, 29.850-000
20	28151363/0059-63	FUNDÃO	R. Afonso Duarte s/n, Bairro São José, 29.185-000
21	28151363/0048-00	GUARAPARI	R. da Matriz s/n, Centro, 29.200-110
22	28151363/0047-20	IBATIBA	R. da ETA s/n, Centro, 29.395-000
23	28151363/0116-96	IRUPI	R. da ETA s/n, Centro, 29.398-000
24	28151363/0014-61	IÚNA	R. José Bonifácio de Souza 191, Centro, 29.390-00
25	28151363/0067-73	LARANJA DA TERRA	Morro da ETA s/n, Distrito de Sobreiro, 29.600-000
26	28151363/0032-43	MANTENÓPOLIS	Av. Maria Teodoro s/n, Centro, 29.770-000
27	28151363/0049-91	MARECHAL FLORIANO	R. Thierres Veloso s/n, Centro, 29.255-000
28	28151363/0044-87	MONTANHA	Av. dos Cambonianos 283, Centro, 29.890-000
29	28151363/0023-52	MUCURICI	Av. Pres. Castelo Branco s/n, Centro, 29.880-000
30	28151363/0050-25	MUNIZ FREIRE	R. José Cambriano Aguiar 152, Centro, 29.380-000
31	28151363/0016-23	MUQUI	R. João Jacinto 121, Bairro Boa Esperança, 29.480-000
32	28151363/0010-38	NOVA VENÉCIA	Av. Vitória 888, Bairro Sede, 29.830-000
33	28151363/0045-68	PANCAS	R. Diamante s/n, Centro, 29.750-000
34	28151363/0051-06	PEDRO CANÁRIO	R. Cristal s/n, Centro, 29.970-000
35	28151363/0030-81	PINHEIROS	R. Atilio Vivacqua 19, Centro, 29.980-000
36	28151363/0070-79	PIÚMA	R. Ismael Pereira Nunes 404, Centro, 29.285-000
37	28151363/0054-59	PONTO BELO	R. Jaime Santos 06, Bairro Fundão, 29.880-000
38	28151363/0062-69	PRESIDENTE KENNEDY	R. da ETA s/n, Centro, 29.350-000
39	28151363/0046-49	RIO NOVO DO SUL	R. José Braz Mendonça s/n, Centro, 29.290-000

40	28151363/0085-55	SANTA LEOPOLDINA	R. da ETA s/n, Centro, 29.640-000
41	28151363/0053-78	SANTA M ^a DE JETIBÁ	R. da ETA 225, Centro, 29.645-000
42	28151363/0038-39	SANTA TERESA	R. Cel. Bonfim Junior s/n, Centro, 29.650-000
43	28151363/0008-13	SÃO GABRIEL DA PALHA	R. Amado Almeida s/n, Centro, 29.780-000
44	28151363/0018-95	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R. Pedro Medina 58, Centro, 29.470-000
45	28151363/0052-97	SÃO ROQUE DO CANAÃ	R. Atilio Bernardino s/n, Centro, 29.650-000
46	28151363/0057-00	SERRA	Av. Guarapari 444, Jardim Limoeiro, 29.164-120
47	28151363/0040-53	VENDA NOVA IMIGRANTE	Rua Pedro Altoé 21, Bairro Vila da Mata, 29.375-000
48	28151363/0084-74	VIANA	Rod. BR 262 Km 18 s/n, Centro, 29.135-000
49	28151363/0066-92	VILA PAVÃO	Rua Padre Sérgio Banzza s/n, Bairro Nova Munique, 29.843-000
50	28151363/0074-00	VILA VALÉRIO	Morro do Café s/n, Centro, 29.780-000
51	28151363/0060-05	VILA VELHA	Rua Cabo Ailson Simoes 327, Centro, 29.123-600
52	28151363/0001-47	MATRIZ de VITÓRIA	Av. Governador Bley 186, Ed. Bemge, andar 3, Centro, 29.010-150

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO
DE PRAZO DE PAGAMENTO**

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____% $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XIV – MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

	ORDEM DE SERVIÇO: SG011				
	Número O.S. / Nota	Data / Hora abertura		Equipamento	Patrimônio:
					Série:
Município:		Bairro:			
Local:		Rua:			
Andar:		Localidade:			
Lotação:		Cidade:			
Tipo de Eqto:		UF:		País:	
TAG Atual:				Grupo Planejam.	
Complemento					
INFORMAÇÕES GERAIS			PADRÕES DE EXECUÇÃO		
Solicitante: - / Tel: -			Data Programada:		
Centro de Trabalho:			Conclusão Desejada:		
Prioridade: Código ABC:			Trab. Total p/ Exec:		
SERVIÇO SOLICITADO					
PROCEDIMENTOS					
Operação	Descrição Operação	Material/ Serviço	Qtd. Material	Tempo(Hr)	Executado
0010					
0020					
0030					
Responsável O.S.					
SERVIÇO EXECUTADO					
OBSERVAÇÕES FINAIS					
				Tempo de Deslocamento	
APROVAÇÕES					
				Data	
Assinatura Executante		Assinatura e matrícula do cliente			

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XV – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

SERVIÇO:

- LIMPEZA DE TERRENO.

1. CÓDIGO

203.010.0100

2. ESPECIFICAÇÃO

Limpeza de terreno com uso de vassoura ou rastelo; acúmulo, acondicionamento em saco plástico e colocação em local pré-determinado.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra necessária para execução do serviço e ferramentas.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por m² de área limpa.

SERVIÇO:

- CAPINA COM EMPILHAMENTO E CARGA MANUAIS E BOTA FORA COM CAMINHÃO.

1. CÓDIGO

203.010.0113

2. ESPECIFICAÇÃO

Capina de terreno com uso de enxada, raspagem e empilhamento do material com uso de rastelo, carregamento manual do caminhão (de carroceria ou basculante), disposição final do resíduo em local adequado fora da área da CESAN.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra necessária para execução do serviço, ferramentas e equipamento.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por m² de área.

SERVIÇOS:

- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS ESP. 35MM, COM PAINÉIS ISOLANTE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.
- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS ESP. 35MM, COM PAINÉIS ISOLANTE E VIDRO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.
- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA COMPLETA PARA DIVISORIA INCLUSIVE FERRAGENS.

1- CÓDIGO

209.010.0280, 209.010.0285 e 209.010.0320, respectivamente.

2. ESPECIFICAÇÃO

Painéis

Composto de espessura mínima de 35mm e vidro incolor 4mm, portas, perfis e peças para fixação, que permite vários tipos de modulação - em forma de X, L ou T .

Painéis e portas fornecidos com Miolo Maciço Isolante de modo a garantir conforto acústico. Todos os acessórios e fechaduras estão inclusos nos preços do serviço.

Revestimento

Painéis e portas com chapa dura de fibras de eucalipto prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, com ótima resistência superficial à abrasão, a impactos e riscos, na cor areia, branca ou cinza claro.

Perfis

Em alumínio anodizado ou aço galvanizados pintados com pintura eletrostática a pó com resina epóxi na cor areia ou preta.

Montagem

A instalação das divisórias se dará basicamente através de guias "U", travessas "H" e instalação dos painéis montados na modulação de 1,20x2,10m² compreendendo portas de 3 medidas diferentes 0,62x2,10m², 0,72x2,10m² e 0,82x2,10m² com fechaduras tubulares especiais para o sistema. Existe a possibilidade de montar as divisórias com uso de vidros desde que sejam perfeitamente encaixados na modulação.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e equipamentos e materiais.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As divisórias serão medidas por unidade de metro quadrado instalado, inclusive portas.

5. NORMAS PERTINENTES

NBR 11763 – Divisórias leves internas moduladas – Perfis metálicos;

NBR 11681 – Divisórias leves internas – Padronização.

SERVIÇO:

- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS LAMINADO MIOLO COLMEIA, ESPESSURA DE 35MM.

1- CÓDIGO

209.010.0620.

2. ESPECIFICAÇÃO

Painéis

Composto de espessura mínima de 35mm, portas, perfis e peças para fixação, que permite vários tipos de modulação - em forma de X, L ou T .

Painéis e portas fornecidos com miolo celular (formado por colméia de papel kraft, alta gramatura), revestidos em chapa de fibra de madeira. Todos os acessórios e fechaduras (no caso de portas) estão inclusos nos preços do serviço.

Revestimento

Painéis e portas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, com ótima resistência superficial à abrasão, a impactos e riscos, na cor areia, branca ou cinza claro.

Perfis

Em alumínio anodizado ou aço galvanizados pintados com pintura eletrostática a pó com resina epóxi.

Montagem

A instalação das divisórias se dará basicamente através de guias “U”, travessas “H” e instalação dos painéis montados na modulação de 1,20x2,10m² compreendendo portas de 3 medidas diferentes 0,62x2,10m², 0,72x2,10m² e 0,82x2,10m² com fechaduras tubulares especiais para o sistema. Existe a possibilidade de montar as divisórias com uso de vidros desde que sejam perfeitamente encaixados na modulação.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e equipamentos e materiais.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As divisórias serão medidas por unidade de metro quadrado instalado, inclusive portas.

5. NORMAS PERTINENTES

NBR 11763 – Divisórias leves internas moduladas – Perfis metálicos.

NBR 11681 – Divisórias leves internas – Padronização.

SERVIÇO:

- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA COMPLETA INCLUSIVE MARCO, ALISAR E FERRAGENS.

1. CÓDIGO

209.010.0470

2. ESPECIFICAÇÃO

Portas, marcos e alisares

Porta lisa, tipo prancheta, superfície plana, emassada e pré-pintada, espessura de 3,0 ou 3,5 cm, larguras de 60, 70, 80 ou 100cm. Marco tipo aduela em madeira de lei, largura de 14,0 cm, espessura de 3,5 cm, com batente, acabamento liso para pintura. Alisar em madeira de lei, acabamento liso para pintura, bizotado, espessura de 1,5cm e largura de 5,0cm a 7,0cm.

Metais

Fechadura e maçaneta em latão cromado (tipo alavanca), com duas chaves - referência Imab linha Duna ou equivalente.

Dobradiça em latão cromado ou aço inox de 3" x 2 1/2", sendo 3 unidades em cada conjunto de porta.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e equipamentos e materiais.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Portas serão medidas por unidade de metro quadrado, conjunto fornecido e instalado.

SERVIÇO:

- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA COMPLETA EM PARAJU, INCLUSIVE MARCO, ALISAR E FERRAGENS.

1. CÓDIGO

209.010.0485

2. ESPECIFICAÇÃO

Portas, marcos e alisares

Porta almofadada em madeira de lei tipo parajú ou equivalente, acabamento liso para verniz ou pintura, espessura de 3,0 ou 3,5 cm, larguras de 60, 70, 80 ou 100cm. Marco tipo aduela em madeira – parajú ou equivalente, largura de 14,0 cm, espessura de 3,5 cm, com batente, acabamento liso para verniz ou pintura.

Alisar em madeira de lei tipo parajú ou equivalente, acabamento liso para verniz ou pintura, bizotado, espessura de 1,5cm e largura de 5,0cm a 7,0cm.

Metais

Fechadura e maçaneta em latão cromado (tipo alavanca), com duas chaves - referência Imab linha Duna ou equivalente.

Dobradiça em latão cromado ou aço inox de 3" x 2 1/2", sendo 3 unidades em cada conjunto de porta.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e equipamentos e materiais.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Portas serão medidas por unidade de metro quadrado, conjunto fornecido e instalado.

SERVIÇO:

- **ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA COMPLETA INCLUSIVE MARCO, ALISAR E FERRAGENS.**

1. CÓDIGO

209.010.0490

2. ESPECIFICAÇÃO

Portas, marcos e alisares

Material fornecido pela CESAN.

Metais

Material fornecido pela CESAN.

Serviço

Instalação do marco, alisares e montagem e colocação da porta, local definido pela CESAN.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e equipamentos e materiais para fixação do marco na alvenaria.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviço será medido por metro quadrado de porta instalada.

SERVIÇOS:

- **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA POLIDO, TIPO GRANILITE, ESPESURA MÍNIMA DE 8MM, INCLUSIVE COLOCAÇÃO DE JUNTAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA.**

- **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RODAPE, H=10CM, TIPO GRANILITE POLIDO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA.**

1- CÓDIGO

210.010.0125 e 210.010.0255, respectivamente.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- O piso de alta resistência será executado com cimento comum nas cores preto ou cinza.
- O piso de alta resistência só poderá ser executado depois de assentadas e embutidas todas as tubulações, ralos e caixas.
- É importante que o piso só seja executado quando a movimentação devido a outros serviços já tenha diminuído, cessando a necessidade de depósitos de materiais e utilização de escadas ou andaimes.

- Aplicar a pasta de granilite sobre a base constituída de um cimentado, absolutamente limpo, isento de pó e umedecido, com a juntas previamente assentadas.
- Estender a pasta de granilite por meio de réguas que deslizam apoiadas sobre guias mestras, e finalmente alisá-la com desempenadeira e colher de pedreiro. A pasta deverá formar uma camada com espessura em torno de 8mm.
- As juntas plásticas ou de latão para dilatação, não deverá ser colocadas formando quadros que ultrapassem 2 x 2 m.
- Após a cura, que deverá ser feita com água, pode-se entrar com o polimento. Primeiro esmeril de grão n.36 para polimento grosso, e em seguida esmeril n.120 para calafetar com cimento da mesma marca para fechar os poros.
- Após 3 a 4 dias, passar máquina com esmeril n. 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar acabamento liso, caso a superfície não esteja totalmente lisa deverá ser utilizado um esmeril com numerações superiores até atingir o acabamento desejado.
- O piso deverá atender a NBR 6137 - Pisos para revestimentos de pavimentos.
- Os rodapés e degraus também receberão o mesmo acabamento do piso .
- Nos degraus deverá ser colocado uma faixa anti-derrapante.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e equipamentos e materiais.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O serviços serão medidos por unidade de metro quadrado executado - em se tratando de piso e por unidade metro linear - em se tratando de rodapé.

SERVIÇOS:

- FORNEC. E INSTALACAO FORRO MODULAR 625X625MM EM FIBRA MINERAL, ESTRUT. PERFIL AÇO GALV. CONF. ESPECIFICACAO.
- FORNECIMENTO DE PLACA PARA FORRO MODULAR 625X625MM EM FIBRA MINERAL.
- FORNEC. E INSTAL. FORRO MODULAR 625X1250MM, EM FIBRA MINERAL, ESTRUT. PERFIL AÇO GALV. CONF. ESPECIFICACAO.

1- CÓDIGO

210.010.7700, 210.010.7705 e 210.010.7710, respectivamente.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Estrutura formada por fixador, porta-painel e painel; os fixadores são presos na estrutura da edificação (lajes); os porta-painéis são, normalmente, feitos em perfis metálicos leves tipo "T" invertidos, sendo a parte visível do perfil nas dimensões de 15 ou 24mm; e os painéis são de fibra mineral, de fácil remoção, nas dimensões de 625x625mm² ou 625x1250mm².
- O atirantamento deverá seguir certas recomendações como: um tirante para cada 1,5m² de forro suspenso; distância máxima entre tirantes deverá ser de no máximo 1,20m e a distância entre os tirantes e as cantoneiras perimetrais deverá ser de no máximo 90cm; utilizar um tirante extra em cada união entre perfis principais; os perfis principais deverão ser suportados por tirantes rígidos com diâmetros de 2mm ou por acessório equivalente.
- Os perfis secundários se encaixarão nos principais por sistema adequado de fixação.
- Os perfis secundários devem estar perfeitamente alinhados entre si, formando módulos precisos nas dimensões já citadas acima.
- Próximos a portas e janelas deverão ser utilizadas presilhas que farão a fixação da placa a estrutura do forro, isso evitará uma possível movimentação das placas devido a algum fluxo ascendente de ar.
- Painéis serão basicamente compostos de fibras minerais (orgânicas e inorgânicas), com acabamento em pintura vinílica à base de látex na face aparente e padrão texturizado e micro perfurado. Proteção de resina na face não-aparente.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e equipamentos e materiais.
No serviço de fornecimento das placas já está incluso a colocação das mesmas.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Nos serviços descritos serão medidos por unidade de metro quadrado executado ou colocado/substituído.

SERVIÇO:

- FORNEC. E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR.

1- CÓDIGO

211.010.0020.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- A Caixa de descarga deve ser instalada utilizando-se dispositivos de fixação, parafusos e buchas, etc., que normalmente acompanham o produto. A instalação deve cuidar que fique a uma altura de 1,60 m a 2,10 m, função da indicação do fabricante, relação ao piso e centralizada em relação à bacia sanitária. A caixa deve ser pendurada nos dispositivos de fixação, certificando-se antes que a entrada da água esteja do mesmo lado da torneira da bóia e que a bóia tenha movimento no sentido vertical. A ponta superior do tubo de descarga (que liga a saída da caixa à entrada da bacia sanitária) deve ser encaixado na base do mecanismo da caixa, sem forçá-la. O engate flexível da caixa deve ser ligado ao ponto de utilização da água (rosca Ø1/2"). Por fim, deve ser feita a verificação do nível operacional da caixa, dobrando-se a haste da torneira de bóia caso seja necessário fazer algum ajuste.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e equipamentos e materiais.

Fabricantes recomendados: Tigre, Akros ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada.

Caso seja substituição de uma caixa existente, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da instalação antiga.

5. NORMAS PERTINENTES

NBR 11.852/1991 – Caixa de descarga – Especificação;

NBR 12.096/1991 – Caixa de descarga – Verificação de desempenho – Método de ensaio;

Projeto de Norma 02:146.15-01:2004 – Caixa de descarga para limpeza de bacias sanitárias - Requisitos e métodos de ensaio (revisão da NBR 11.852/91 e da NBR 12.096/91).

SERVIÇO:

- FORNEC. E INSTALAÇÃO DE DUCHA HIGIÊNICA CROMADA

1- CÓDIGO

211.010.0092

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Colocação ou substituição de uma ducha higiênica, com uso de fita de vedação e verificação da estanqueidade e funcionamento do “gatilho” e do registro da ducha. Uso de material novo, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes, conforme linha existente no local ou equivalência a mesma.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

Ducha higiênica acqua jet da Fabrimar ou equivalente, acabamento cromado.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da ducha antiga.

SERVIÇO:

- FORNEC. E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, INCLUINDO ASSENTO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO

1- CÓDIGO

211.010.0094

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação de bacia sanitária com caixa acoplada, perfeitamente montada, com o sistema de descarga completo, cor branca. Será colocado adaptador, na saída de vaso sanitário, visando a uma perfeita vedação na transposição da bacia para o ramal de descarga, o sanitário deverá ser preso com uso de parafusos (cromados) e buchas. Entre o vaso e o piso deverá ser vedado com uso de silicone de cura acética, monocomponente e resistente a mofo. O Assento deverá ser plástico, na cor branca. Uso de material novo, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos (maquina de furar, etc.) e materiais (bacia sanitária com caixa acoplada, assento sanitário, parafusos cromados com bucha, engate flexível, anel de vedação, fita de vedação para tubos, etc.).

Fabricantes recomendados: bacia com caixa acoplada – DECA, Icasa ou equivalente e assento sanitário – Astra, Tigre ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada, incluindo os acessórios.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da bacia sanitária antiga.

5. NORMAS PERTINENTES

NBR 15099-2004 – Aparelhos sanitários de material cerâmico – Dimensões padronizadas

SERVIÇO:

- FORNEC. E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITÁRIA SIMPLES, INCLUSIVE TAMPA E ACESSÓRIOS

1- CÓDIGO

211.010.0095

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação de bacia sanitária simples, cor branca. Será colocado adaptador, na saída de vaso sanitário, visando a uma perfeita vedação na transposição da bacia para o ramal de descarga, o sanitário deverá ser preso com uso de parafusos (cromados) e buchas. Entre o vaso e o piso deverá ser vedado com uso de silicone de cura acética, monocomponente e resistente a mofo. A ligação do vaso (entrada de água) deverá ser feita com tubo de ligação ajustável que tenha anel de borracha para vedação – ou sistema equivalente. O Assento deverá ser plástico, na cor branca. Uso de material novo, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

Fabricantes recomendados: bacia com caixa acoplada – DECA, Icasa ou equivalente, assento sanitário – Astra, Tigre ou equivalente, tubo de ligação: Tigre ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada, incluindo os acessórios.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da bacia sanitária antiga.

5. NORMAS PERTINENTES

NBR 15099-2004 – Aparelhos sanitários de material cerâmico – Dimensões padronizadas

SERVIÇO:

- INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA COMPLETA

1- CÓDIGO

211.010.0096

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Colocação de bacia sanitária completa. Será colocado adaptador, na saída de vaso sanitário, visando a uma perfeita vedação na transposição da bacia para o ramal de descarga, o sanitário deverá ser preso com uso de parafusos (cromados) e buchas. Entre o vaso e o piso deverá ser vedado com uso de silicone de cura acética, monocomponente e resistente a mofo. A ligação do vaso (entrada de água) deverá ser feita com tubo de ligação ajustável que tenha anel de borracha para vedação – ou sistema equivalente. O assento deverá ser colocado e ajustado. O vaso deverá ser ficar em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade instalada, incluindo os acessórios.

SERVIÇO:

- FORNEC. E COLOCAÇÃO DE BACIA TURCA COMPLETA

1- CÓDIGO

211.010.0097

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação de bacia turca, material cerâmico esmaltado, cor branca. Será colocado adaptador, na saída de vaso sanitário, visando a uma perfeita vedação na transposição da bacia para o ramal de descarga, o sanitário deverá ser fixado ao piso, conforme especificação do fabricante. A ligação do vaso (entrada de água) deverá ser feita com tubulação adequada para uma perfeita vedação. Uso de material novo, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

Fabricantes recomendados: bacia turca – Celite ou equivalente, tubos e conexões: Tigre ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada, incluindo os acessórios.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da bacia sanitária antiga.

5. NORMAS PERTINENTES

NBR 15099-2004 – Aparelhos sanitários de material cerâmico – Dimensões padronizadas

SERVIÇO:

- FORNEC. E ASSENTAMENTO DE LAVATÓRIO COM COLUNA INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA CROMADA E ACESSÓRIOS

1- CÓDIGO

211.010.0100

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação lavatório com coluna, em cerâmica esmaltada, cor branca, inclusive sifão e válvula em metal cromado, engate flexível, com fixação através de parafusos c/ buchas (S.8). Poderá se fazer uso de silicone para acabamento entre as peças e uso de rejunte flexível entre as peças e os revestimentos (parede e piso). Uso de material novo, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.
- O destacamento das pastilhas para instalação de torneiras e/ou misturadores, deve ser feito da parte esmaltada para baixo, procurando furar no centro da mesma - Furo para torneira 33 a 37 mm.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

Fabricantes recomendados: lavatório com coluna – Deca, Icasa ou equivalente, válvula cromada VVL214 ou VVL216 fab. Esteves ou equivalente, sifão regulável, tubos e conexões: Tigre ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada, incluindo os acessórios.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da instalação antiga.

SERVIÇO:

- INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO COMPLETO

1- CÓDIGO

211.010.0115

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Colocação lavatório com ou sem coluna, cerâmico, com fornecimento e colocação de válvula, sifão e engate flexível, com fixação através de parafusos c/ buchas (S.8). Poderá se fazer uso de silicone para acabamento entre as peças e uso de rejunte flexível entre as peças e os revestimentos (parede e piso).
- O destacamento das pastilhas para instalação de torneiras e/ou misturadores, deve ser feito da parte esmaltada para baixo, procurando furar no centro da mesma - Furo para torneira 33 a 37 mm.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

Fabricantes recomendados: válvula cromada, sifão regulável e engate flexível – Tigre, Astra, Esteves ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade instalada, incluindo os acessórios.

SERVIÇO:

- FORNEC. E ASSENTAMENTO DE CUBA DE EMBUTIR EM LOUÇA, INCLUSIVE SIFÃO PVC E VÁLVULA CROMADA

1- CÓDIGO

211.010.0119

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação de cuba oval de embutir em louça, cor branca, inclusive sifão e válvula em metal cromado, engate flexível, com fixação através de massa plástica (ou equivalente). Poderá se fazer uso de silicone para acabamento entre as peças. Uso de material novo, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.
- As dimensões da cuba deverão obedecer as medidas de furação consideradas na bancada, sendo a medida básica da cuba = 36x49cm.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

Fabricantes recomendados: cuba – Icasa, Celite ou equivalente, válvula cromada VVA228 ou VVA232 fab.

Esteves ou equivalente, sifão regulável, tubos e conexões: Tigre ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada, incluindo os acessórios.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da instalação antiga.

SERVIÇO:

- FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE LOUÇA COM SIFÃO E PARAFUSO DE FIXAÇÃO

1- CÓDIGO

211.010.0150

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação de tanque de louça, cor branca, inclusive sifão e válvula em metal cromado, com fixação através de parafusos (inox) c/ buchas (S.10), Poderá se fazer uso de silicone para acabamento entre as peças, e uso de rejunte flexível para acabamento entre o tanque e o revestimento (parede e piso). Uso de materiais novos, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.
- O tanque deverá ter o volume de aproximadamente 30 litros (535x510mm).

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

Fabricantes recomendados: tanque de louça – Deca, Icasa ou equivalente, sifão regulável cromado VSM080 ou VSM082 fab. Esteves ou equivalente; válvula, tubos e conexões: Tigre ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada, incluindo os acessórios.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da instalação antiga.

SERVIÇO:

- FORNEC. E INSTALAÇÃO DE SABONETEIRA DE PAREDE PARA SABÃO LÍQUIDO

1- CÓDIGO

211.010.0185

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

- Fornecimento e colocação de saboneteira (*dispenser*) para sabonete líquido, em ABS branco, com visor (parte translúcida), fixação através de parafusos c/ buchas. Uso de materiais novos, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.
- A saboneteira deverá possuir fecho com chave.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

Fabricantes recomendados: saboneteira da Santher ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da instalação antiga.

SERVIÇO:

- FORNEC. E ASSENTAMENTO DE MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E VÁLVULA DE DESCARGA DECAMATIC OU SIMILAR

1- CÓDIGO

211.010.0196

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação de mictório com sifão em louça branca, inclusive acessórios e válvula de descarga decamatic em metal cromado, engate flexível em metal cromado, com fixação através de parafusos cromados com buchas (S.8). Poderá se fazer uso de silicone para acabamento entre as peças e rejunte flexível entre o mictório e o revestimento cerâmico. Uso de material novo, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.
- Deverá ser colocado dispositivo (espude) na saída do mictório visando uma perfeita vedação.
- O aparelho deverá ficar perfeitamente alinhado com a válvula de descarga e nivelado.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

Fabricantes recomendados: mictório DECA, cod. M715, ou equivalente, válvula de descarga decamatic em metal cromado fab. DECA cod. 2570 ou equivalente, tubos e conexões: Tigre ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada, incluindo os acessórios.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da instalação antiga.

SERVIÇO:

- FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA EM METAL CROMADO COM AREJADOR PARA LAVATÓRIO, INCLUSIVE ENGATE

1- CÓDIGO

211.010.0290

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação de torneira em metal cromado (de bancada) bica baixa ou alta (conforme projeto), com arejador para lavatório, inclusive engate flexível cromado. Poderá se fazer uso de silicone para acabamento entre as peças. Uso de material novo, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.
- A torneira deverá ficar perfeitamente alinhada com a pia e corretamente fixada na bancada.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e materiais.

Fabricantes recomendados: torneira em metal cromado (de bancada), bica baixa ou alta (conforme projeto) linha Aspen da DECA ou equivalente; engate flexível, tubos e conexões: Tigre ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada, incluindo os acessórios.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da instalação antiga.

SERVIÇO:

- FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO DECAMATIC OU SIMILAR, INCLUSIVE ENGATE

1- CÓDIGO

211.010.0295

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação de torneira em metal cromado (de bancada) bica baixa ou alta (conforme projeto) linha Decamatic, para lavatório, inclusive engate flexível cromado. Poderá se fazer uso de silicone para acabamento entre as peças. Uso de material novo, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.
- A torneira deverá ficar perfeitamente alinhada com a pia e corretamente fixada na bancada.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e materiais.

Fabricantes recomendados: torneira em metal cromado (de bancada), bica baixa ou alta (conforme projeto) linha Decamatic da DECA 1173C Ecológica ou equivalente; engate flexível, tubos e conexões: Tigre ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada, incluindo os acessórios.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da instalação antiga.

SERVIÇO:

- FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA, REF. FABRIMAR OU SIMILAR

1- CÓDIGO

211.010.0310

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação de torneira em metal cromado, para pia de cozinha, inclusive engate flexível. Poderá se fazer uso de silicone para acabamento entre as peças. Uso de material novo, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.
- A torneira deverá ficar perfeitamente alinhada com a pia.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e materiais.

Fabricantes recomendados: torneira em metal cromado fabricação Fabrimar, Deca ou equivalente; engate flexível e conexões: Tigre ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada, incluindo os acessórios.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da antigos.

SERVIÇO:

- FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA PIA, DE BANCADA, REF. FABRIMAR, LINHA PRÁTICA OU SIMILAR.

1- CÓDIGO

211.010.0316

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação de torneira em metal cromado, de bancada, bica móvel, para pia de cozinha, inclusive engate flexível. Poderá se fazer uso de silicone para acabamento entre as peças. Uso de material novo, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.
- A torneira deverá ficar perfeitamente alinhada com a pia e corretamente fixada na bancada.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e materiais.

Fabricantes recomendados: torneira em metal cromado (bancada), bica móvel, fabricação Fabrimar (linha Pratika, Ref. 1167-p), Deca (Linha Aspen, 1167 C35) ou equivalente; engate flexível e conexões: Tigre ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada, incluindo os acessórios.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da instalação antiga.

SERVIÇO:

- FORNEC. E ASSENTAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA EM METAL 1"

1- CÓDIGO

211.010.0395

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação de registro de gaveta em metal - 1", com uso de adaptadores, fita de vedação, para tubo soldável ou rosqueável, com colocação de acabamento em metal cromado. Poderá se fazer uso de silicone para vedação entre as peças. Uso de material novo, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.
- O registro deverá ficar em posição que facilite a colocação do revestimento e encaixe do acabamento.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e materiais.

Fabricantes recomendados: registro de gaveta fabricação Fabrimar, Deca ou equivalente, acabamento em metal cromado fabricação Deca (Linha Aspen), Fabrimar ou equivalente, adesivo e conexões: Tigre ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada, incluindo conexões e acabamento.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos antigos.

SERVIÇO:

- FORNEC. E COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES 16W, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.

1- CÓDIGO

211.010.0586

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação de luminária, de embutir ou sobrepor, para 04 (quatro) lâmpadas fluorescentes de 16W, produzida em chapa de aço tratado, refletor e aletas parabólicas em alumínio de alto brilho, pintada eletrostaticamente na cor branca, com medidas aproximadas de 62cm x 62 cm, completa. Uso de material novo, em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes.
- A luminária deverá encaixar perfeitamente no espaço do forro destinado a mesma (embutir) ou ser fixada adequadamente ao forro/teto (sobrepor).
- As emendas e derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente; o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, e o isolamento das emendas e derivações terá característica no mínimo equivalentes às dos condutores usados.
- A luminária deverá ser entregue testada e em perfeito estado de funcionamento.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por unidade fornecida e instalada, completa.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da luminária antiga.

SERVIÇOS:

- FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABO FLEXIVEL 1,5MM² E TERMINAIS
- FORNECIMENTO E PASSAGEM DE CABO FLEXIVEL 2,5MM² E TERMINAIS
- FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABINHO FLEXIVEL, 6,00 MM², 1 KV, EM ELETRODUTO
- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE FIO RIGIDO 1,5MM²
- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE FIO RIGIDO 4MM²
- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE FIO RIGIDO 6MM²

1- CÓDIGO

280.010.0083, 280.010.0084, 211.010.4089, 211.010.4106, 211.010.4107 e 211.010.4108, respectivamente.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e colocação - em eletroduto (rígido ou flexível) - de cabo flexível ou fio rígido, com uso de sonda ou sistema equivalente.
- As emendas e derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, por meio de um sistema apropriado; as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.
- O isolamento das emendas e derivações terão características, no mínimo, equivalentes as dos condutores usados.
- As ligações dos condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos serão feitas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que:
 - As ligações dos condutores de seção igual ou menor que 6 mm² poderão ser ligados diretamente aos bornes, sob pressão de parafuso.
 - Os condutores de seção maior do que a acima especificada serão ligados pôr meio de terminais adequados.
- A instalação deverá ser entregue testada e em perfeito estado de funcionamento, obedecendo as Normas Técnicas pertinentes e a NR 10.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas e materiais.

Materiais: cabo flexível e fio rígido com isolamento anti-chama, com policloreto de vinila (PVC), para tensão nominal de 750V; nas cores vermelho e preto (fases), azul claro (neutro) e verde (proteção); para temperatura de operação no condutor de 70°C; com marca de conformidade do INMETRO, fab. Pirelli, Cordeiro ou equivalente.

Cabo flexível – cabo formado por fios de cobre eletrolítico nú, tempera mole, classe 5; seção nominal 6,00mm²; isolamento BWF anti-chama com Policloreto de Vinila (PVC), para temperatura de operação no condutor de 70°C; com marca de conformidade do INMETRO - camada externa na cor preta ou azul claro, fab. Pirelli, Cordeiro ou equivalente.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por metro fornecido e instalado.

Caso seja substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes/elementos da instalação anterior.

5. NORMAS PERTINENTES

NBR NM – 247-1 e 247-3;

NBR 7289;

NBR 5410.

SERVIÇOS:

- FORN. E EXEC. DE CERCA EM TELA REVESTIDA EM PVC LOSANGULAR 2", FIO 14, C/ MOUROES CONCRETO ESP. 3 EM 3M
- RECOMPOSICAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA LOSANGULAR REVESTIDA EM PVC, MALHA DE 2", C/ MOUROES DE CONCRETO
- RECUPERACAO DE CERCA COM FORNECIMENTO DE MOUROES DE CONCRETO COM ESPACAMENTO DE 3 METROS

1- CÓDIGO

216.010.0030, 216.010.0135 e 216.010.0136, respectivamente.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e execução de cerca em tela losangular 2", fio 14, revestida em PVC, fixadas em mourões de concreto armado espaçados de 3 em 3 metros, com altura de tela de 2,0 m. Mourões de aproximadamente 3,0m de altura (300+45), base de no mínimo 14x14cm².
- Os mourões a serem usados serão de seção quadrada ou em forma de "T", ambos curvos. Eles devem ser escorados a cada 50m, no máximo, nas extremidades da cerca e sempre que a direção da cerca ou a inclinação do terreno mudar. A tela deve ser desenrolada aos poucos, esticadas a cada lance e firmemente amarradas aos mourões, com fio de aço galvanizado BWG 14, a cada 50cm de altura do mourão.
- Os mourões de canto (ou de cruzamento), utilizados nas esquinas e cruzamentos, devem ser mais reforçados, incluindo sua fixação. A construção dessas cercas pode começar com a colocação dos mourões de canto, enterrados a uma profundidade de 1m. Depois de aprumados, é preciso lançar solo em torno deles, em camadas sucessivas, compactadas uma a uma (camadas de aprox. 15cm), até atingir 70cm. Os 30cm restantes devem ser preenchidos com concreto, a no mínimo 25cm em redor do mourão*. A seguir, os mourões de canto devem ser escorados. Depois são colocados os mourões intermediários, mesmo sistema de fixação anterior, no mesmo alinhamento. Para aumentar a resistência da cerca é recomendado travar os mourões entre si, no sentido do comprimento. Isso pode ser feito através de uma cinta de concreto (15x20cm²) que servirá, também, de ponto de fixação para a extremidade inferior do entelamento.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por metro de serviço executado, incluindo o material.

Caso seja concerto/substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes deteriorados da cerca antiga.

* A profundidade do mourão a ser enterrada, visando a sua fixação, poderá ser diferente da sugerida tendo em vista o terreno (solo) onde será executado o serviço, de outra forma de colocação ou da necessidade da fiscalização. Entretanto, sua fixação e, por conseguinte, sua estabilidade estrutural deverão ser asseguradas.

SERVIÇOS:

- FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO ESP=0,20M, ALTURA DE 2,40M
- FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, ESP=0,20M, ALTURA DE 3,00M

1- CÓDIGO

216.010.0347 e 216.010.0350, respectivamente.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Execução de muro, com fornecimento de material, em blocos de concreto, espessura de 20cm, com altura de 2,40m ou 3,00m. O mesmo deverá possuir fundação em sapata corrida e cintamento, este no mínimo na base e no topo. O concreto utilizado deverá ter FCK=20MPa, e a ferragem utilizada não poderá ter diâmetro inferior a 5.0mm.
- Os pilares deverão ter espessamento máximo de 4,0m, sendo feitos em concreto armado, com características mínimas de: pilares de 20x20cm², ferragem transversal de 4 x Φ 8.0mm, estribo de Φ 5.0mm a cada 20cm, cobrimento conforme Norma 6118.*
- A sapata corrida em forma de "T" invertido, com dimensão mínima de 12cm, largura de 60cm e altura da "alma" de 20cm, ferragem longitudinal de 6 x Φ 8.0mm, estribo de Φ 5.0mm a cada 20cm e esteira em Φ 6.3mm a cada 15cm. *
- Cinta com bloco canaleta, deverá ter no mínimo dois ferros longitudinais de Φ 8.0mm.*

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por metro linear construído.

Caso seja concerto/substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes existentes.

* Os dimensionamentos aqui apontados são sugestão de execução do muro, podendo ser alteradas tendo em vista o terreno (solo) onde será executado o serviço, de outra alternativa de execução mais eficiente ou da necessidade da fiscalização. Entretanto, a sua estabilidade estrutural, qualidade e resistência à agentes agressivos deverão ser asseguradas.

SERVIÇO:

- FORN. E EXEC. CERCA MISTA (ALVENARIA / TELA EM PVC FIO 14 E ARAME FARPADO) C/ MOUROES DE CONCRETO ESP. 2 EM 2 METROS

1- CÓDIGO

216.010.0078.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento e execução de cerca em tela losangular 2", fio 14, revestida em PVC (azul claro), fixadas em mourões de concreto armado espaçados de 2 em 2 metros, com altura de tela de 2,40m. Mourões de aproximadamente 3,0m de altura (300+45), base de no mínimo 14x14cm².

- Os mourões a serem usados serão de seção quadrada ou em forma de "T", ambos curvos. Eles devem ser escorados a cada 50m, no máximo, nas extremidades da cerca e sempre que a direção da cerca ou a inclinação do terreno mudar. A tela deve ser desenrolada aos poucos, esticadas a cada lance e firmemente amarradas aos mourões, com fio de aço galvanizado BWG 14, a cada 50cm de altura do mourão. Deverá ser passado fios, um mínimo de dois - na base e um no topo da tela, revestido de PVC e com diâmetro maior que o do fio utilizado na tela, ao longo do comprimento visando a manutenção do alinhamento e da estabilidade da tela.
- Os mourões de canto (ou de cruzamento), utilizados nas esquinas e cruzamentos, devem ser mais reforçados, incluindo sua fixação. A construção dessas cercas pode começar com a colocação dos mourões de canto, enterrados a uma profundidade de aprox. 1m. Depois de aprumados, é preciso lançar solo em torno deles, em camadas sucessivas, compactadas uma a uma (camadas de aprox. 15cm). Nos 30cm restantes devem ser preenchidos com concreto, a no mínimo 25cm em redor do mourão*. A seguir, os mourões de canto devem ser escorados. Depois são colocados os mourões intermediários, mesmo sistema de fixação anterior, no mesmo alinhamento.
- Entre os mourões deverá existir um muro de alvenaria de altura mínima = 70cm e com profundidade de fundação de, no mínimo, 30cm – fazer uso de cinta de concreto armado e sapata corrida. O muro poderá fazer uso de blocos – esp. mínima de 15cm. O muro servirá, também, de ponto de fixação para a extremidade inferior do entelamento.
- Na parte inclinada dos mourões deverão ser colocados, no mínimo, três linhas de arame farpado – arame farpado de aço zincado, de dois fios, classe 350, categoria B ou C, conforme NBR 6317 e DNER – EM 366/97.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução do serviço, ferramentas, equipamentos e materiais.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por metro de serviço executado, incluindo o material.

Caso seja concerto/substituição, não deverá existir aproveitamento de componentes existentes.

5. NORMAS CORRELATAS

NBR 6317. Arame farpado de aço zincado de dois fios. Rio de Janeiro, 1982.

NBR 7176. Mourões de concreto armado para cercas de arame farpado, Rio de Janeiro 1982.
1996.

NBR 7480. Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado.
Rio de Janeiro, 1996.

NBR 9480. Mourões de madeira preservada para cercas, Rio de Janeiro 1986.

NBR 6347. Arame farpado de aço zincado – Determinação de características, Rio de Janeiro 1982.

NBR 7397. Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – Determinação da massa do revestimento por unidade de área, Rio de Janeiro 1990.

NBR 6124. Determinação da elasticidade, carga de ruptura, absorção de água e da espessura do cobrimento em postes e cruzetas de concreto armado, Rio de Janeiro 1980.

- A profundidade do mourão a ser enterrada, visando a sua fixação, poderá ser diferente da sugerida tendo em vista o terreno (solo) onde será executado o serviço, de outra forma de colocação ou da necessidade da fiscalização. Entretanto, sua fixação e, por conseguinte, sua estabilidade estrutural deverão ser asseguradas.

SERVIÇO:

- **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, EMERGÊNCIA/PEQUENA MONTA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS E INSUMOS PARA A EQUIPE**

1- CÓDIGO

280.010.0100.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão serviços de emergência/pequena monta que farão uso de insumos fornecidos pela contratada, tendo como principais ações:

- Reparos hidráulicos e/ou substituições em tubulações de água fria e esgoto, aparelhos sanitários, registros, torneiras de parede ou bancada, caixas de descarga, válvulas de descarga, válvulas de mictórios, etc.;
- Reparos em telhados: reparo em telhas, calhas e rufos; escoramento e fixação de peças ou telhas, uso de mantas ou substituição das peças;
- Reparos em alvenarias: abertura e fechamento de pequenos vãos, recomposição de rebocos e pinturas;
- Reparos em pintura: lixamento, emassamento e pintura de pequenas áreas ou esquadrias – tintas: PVA, acrílica e esmalte sintético;
- Reparos elétricos: troca de lâmpadas fluorescentes, compactas (eletrônicas) e incandescentes; troca de reatores eletrônicos de partida rápida; troca e/ou instalação de tomadas de 02 ou 03 pinos (padrão brasileiro ou de condicionador de ar); troca e/ou instalação de interruptores de 01, 02 ou 03 teclas; instalação e/ou substituição de fios ou cabos # de 1.0 a 6.0mm; etc.;
- Reparos em piso: rejuntamento, substituição de placas cerâmicas soltas ou quebradas, reconstituição de pavimentos cimentados, reconstituição de pavimentos vinílicos, etc.;
- Reparos em esquadrias de madeira, com eventual substituição da mesma;
- Reparos e ou impermeabilização em pequenas áreas, uso de asfalto frio ou impermeabilizante similar;
- Reparos em fechaduras internas ou externas independente do tipo de chave, com eventual substituição da mesma;
- Ajuste de molas de portas (aérea ou de piso);
- Ajuste de portas de vidro temperado (tipo blindex) e de suas respectivas ferragens;
- Instalação de equipamentos: uso de parafusos com buchas;
- Desmonte e retirada de divisórias ou equipamentos;
- Substituição de vidros quebrados – espessura até 4mm;
- Outros serviços de natureza e complexidades semelhantes.

3. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada para execução dos serviços (03 oficiais polivalentes, funções exigidas: pedreiro, pintor, bombeiro e eletricista e 01 auxiliar servente), ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs e insumos.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Mensal.

SERVIÇO:

Caminhoneta de Serviço, capacidade de 9 passageiros ou 1t, potencia mínima de 53cv, com motorista, incluindo: combustível, manutenção e outras despesas.

1- CÓDIGO

280.010.0098.

2. COMPONENTES DE CUSTO

Mão-de-obra especializada: motorista habilitado;

Equipamento: veículo tipo Kombi; combustível: gasolina ou álcool; capacidade 09 lugares ou 1t, potência mínima de 53cv, máximo de 02 anos de uso, bom estado de conservação, estar em conformidade/respeitar o Código Brasileiro de Trânsito e as Resoluções do Contran, possuir rack para transporte de escada e materiais – incluso: seguros, manutenções, combustível, eventuais taxas e emolumentos, substituições do veículo, pneus, lubrificantes, lavagens, EPIs e EPCs;

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Mensal.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XVI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: _____ Nome, Endereço, Qualificação, CGC

BENEFICIÁRIA: **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Pelo presente instrumento, o Banco.....C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no item 18 do **Edital nº 001/2012**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram sob as penas da lei que:

I Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas.

II A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

III O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____, compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data.

IV O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global de vigência do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **ITEM 5 do EDITAL**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XVII – TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

Acerca da exigência de Base Operacional situada num raio de 10 km do Centro Administrativo e Operacional da **CESAN** em Carapina, ou nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Serra ou Cariacica.

REF: Edital 001/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CESAN, LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

Declaramos, para os devidos fins, que a (inserir razão social da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob número, aqui representada por (inserir o nome do representante legal da empresa), portador(a) do Documento de Identidade nº e CPF nº, possui total conhecimento quanto à exigência referente à Base Operacional situada na **região da Grande Vitória**, conforme o **item 7.1.32** do presente Edital de Concorrência nº, condição imprescindível para habilitação.

Local e data.

Representante Legal da empresa licitante
CPF:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XVIII – LISTA DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

Quantitativo e tipos mínimos de equipamentos a serem mantidas pela **CONTRATADA** visando a execução dos serviços e/ou uso pelos seus funcionários:

- 01 – Serra mármore, linha profissional ou industrial, potência mínima de 1300W, 110V;
- 01 – Serra circular manual de 9 1/4", potência de 1750W, 110V;
- 01 – Furadeira de impacto, mandril de 1/2" e potência mínima de 500W;
- 01 – Furadeira e parafusadeira sem fio, com carregador, mandril de 3/8", pontas: philips, fenda, quadrada e estrela, e demais acessórios. Aplicação: montagem e desmontagem de estações de trabalho e furos em alvenarias e divisórias de madeira;
- 01 – Jogo de brocas para concreto, diâmetros em mm: 3,0; 4,0; 5,0; 6,0; 8,0; 10,0 e 12,0;
- 01 – Jogos de brocas para madeira diâmetro em mm: 3,0; 4,0; 5,0; 6,0 e 8,0;
- 01 – Jogo de brocas para metais diâmetro em mm: 1,0; 2,0; 3,0; 4,0; 5,0; 6,0; 7,0 e 8,0;
- 02 – Discos de corte para serra mármore, com aplicações para: alvenaria, concreto, granitos, mármore, cerâmicas, tijolos e telhas – corte a seco;
- 02 – Discos para serra circular para madeira, diâmetro de 9 1/4";
- 02 – Alicates amperímetros: corrente AC 1000A, tensão DC 600V, tensão AC 600V, resistência 2000ohm, teste de continuidade;
- 02 – Escadas de alumínio com 07 (sete) degraus;
- 01 – Escada extensível em fibra de vidro, com catraca e roldana, degraus em alumínio, comprimento aproximado: 6,0m (aberta);
- 01 – Escada tesoura, montante em fibra de vidro e degraus em alumínio, altura aproxima da: 2,50m.

Quantitativo e tipos mínimos de ferramentas a serem mantidas pela **CONTRATADA** visando a execução dos serviços e/ou uso pelos seus funcionários:

- 03 – Martelos unha, em aço forjado e cabo de madeira;
- 02 – Martelos de borracha;
- 02 – Alicates de corte diagonal para eletricitista, cabo em poliestireno - isolamento 1000 V;
- 04 – Alicates universais, cabo isolado (1000 V), em aço carbono, 7";
- 02 – Alicates de pressão;
- 02 – Alicates de bico meia-cana, cabo revestido em polipropileno;
- 03 – Chaves de Grifo: 10", 12" e 18";
- 01 – Alicate bomba d'água;
- 01 – Rebitador, para 04 (quatro) tamanhos de rebite, cabo emborrachado;
- 02 – Jogos de chave de fenda, dimensões recomendadas (mm): 3,0x50; 5,0x75; 5,0x125; 6,0x100; 6,0x200; 8,0x125;
- 02 – Jogos de chave de fenda philips, dimensões recomendadas (mm): 3,0x75; 5,0x75; 6,0x100; 8,0x150;
- 03 – Colheres de pedreiro canto reto, em aço, cabo em madeira;
- 02 – Desempenadeiras de madeira;
- 02 – Desempenadeiras denteadas metálicas;
- 02 – Desempenadeiras lisa metálicas;
- 03 – Pinceis 3/4", 1" e 2". Destinados a pinturas de parede;
- 03 – Pinceis 3/4", 1" e 2". Destinados a pinturas de metais;
- 02 – Rolos de lâ antirespingo, c/ cabo metálico, tamanho (mm): 90 e 230;
- 02 – Rolos de espuma, com cabo metálico, tamanho (mm): 50 e 150;
- 03 – Ponteiras de aço;
- 03 – Talhadeiras de aço redondo;

- 01 – Pé-de-cabra;
- 02 – Prumos para pedreiro;
- 02 – Níveis em alumínio: 10" e 14";
- 02 – Escalas métricas (metro), em poliestireno ou madeira, comprimento 2m;
- 01 – Esquadro em alumínio, 12";
- 02 – Trens metálicas, comprimento 5m;
- 01 – Torquês de armador: 12";
- 01 – Torquês de azulejista;
- 01 – Torquês de carpinteiro;
- 04 – Formões tipo alemão para madeira, dim.: 1/4", 3/8", 5/8" e 1";
- 01 – Serrotes tipo profissionais: 16" e 20";
- 02 – Espátulas metálicas, cabo em madeira, dim. (mm): 6 e 10;
- 01 – Roldana metálica com gancho, 12cm de diâmetro;
- 03 – Arcos de serra, completos, cabo emborrachado, regulável, tamanho 12";
- 02 – Chaves inglesas (ajustável), dim.: 8" e 10";
- 02 – Jogos de chaves combinadas, numeração recomendada: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15;
- 01 – Jogo de chave de fenda de haste e cabo isolados, dimensões recomendadas: 3,0x150; 5,0x150; 6,0x200 e 8,0x200;
- 01 – jogo de chave phillips de haste e cabo isolados, dimensões recomendadas: 3,0x150; 5,0x150; 6,0x150.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO REUNIÃO TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO-SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 001/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS PREDIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CESAN, LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, realizou reunião técnica junto à Divisão de Serviços Gerais da CESAN (R-DSG), objeto da **licitação** acima citada, visando dirimir eventuais dúvidas para elaboração de sua proposta, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **licitação**.

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável.

Divisão de Serviços Gerais da CESAN – R-DSG

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XX – NORMA DE CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO DE ACESSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XXI – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

1 – INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de manutenção predial.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato, e servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

2 – OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de manutenção predial.

3 – REGRAS DE AVALIAÇÃO

3.1 – Serviços Gerais de Manutenção e Serviços de Melhorias Prediais

A avaliação da Contratada na Prestação dos Serviços Manutenção Predial far-se-á por meio de pontuação em conceitos de Atende, Atende Parcialmente e Não Atende em cada um dos itens vistoriados.

3.2 COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

3.2.1 Serviços de Melhorias Prediais (Grupo 1)

Item	Peso (a)	Nota (b)	Nota Final
Segurança	30%		a x b
Qualidade Final	40%		a x b
Materiais e Ferramentas	15%		a x b
Prazo	15%		a x b
TOTAL	100%		a x b

3.2.2 Serviços Gerais de Manutenção (Grupo 2)

Item	Peso (a)	Nota (b)	Nota Final
Segurança	25%		a x b
Qualidade Final	35%		a x b
Materiais e Ferramentas	15%		a x b
Prazo	15%		a x b
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	10%		a x b
TOTAL	100%		a x b

3.3 - Critérios de Avaliação

ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
03 (três) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

3.4 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

3.4.1. Quando atribuídas notas 01 (um) ou 0 (zero) ao item Qualidade Final, o Fiscal deve notificar imediatamente ao Preposto e ao Encarregado para que o serviço seja reparado/refeito.

3.4.2. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada.

4 – PENALIDADES

4.1 Advertência: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por duas avaliações subseqüentes ou 03 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em um mesmo item, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

4.2 Multa: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 03 (três) avaliações subseqüentes ou 04 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em mesmo item, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato.

4.3 Sanções: será aplicada a penalidade, se for o caso, em conformidade com a legislação e regulamentação específica da CESAN.

4.4 Glosa: Compreende um desconto a ser aplicado sobre o valor da medição para o Serviço de Melhorias Prediais de acordo com total da nota final obtida na Avaliação de Qualidade do mesmo. O valor será estipulado conforme critérios a seguir:

X = NOTA OBTIDA	Valor à Pagar
$2,4 \leq X \leq 3$	100% Valor Medido
$X < 2,4$	80% Valor Medido

5 RESPONSABILIDADES

5.1 Fiscalização:

Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 01 (um).

5.2 Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação, à autoridade competente, de aplicação das penalidades cabíveis;

6 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

6.1 Caberá à Divisão de Serviços Gerais da CESAN, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

6.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 01 (um) para o Gestor do Contrato.

6.3. Caberá à Divisão de Serviços Gerais da CESAN, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante esse período, consolidar a avaliação de desempenho da contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

6.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

6.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

6.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:
 Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver conceito final acumulado superior a 4,5 e ausência de penalidades previstas no item 4;
 Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter conceito final acumulado superior a 4,5, já tenha sido penalizada de acordo com o item 4;
 Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter conceito final acumulado inferior a 4,5, já tenha sido penalizada de acordo com o item 4.

7 ADENDOS

7.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

Contrato nº:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			
Serviços de Melhorias Prediais (Grupo 1)	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Segurança	30%		
Qualidade Final	40%		
Materiais e Ferramentas	15%		
Prazo	15%		
Total Grupo 1			

Serviços Gerais de Manutenção (Grupo 2)		Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Segurança		25%		
Qualidade Final		35%		
Materiais e Ferramentas		15%		
Prazo		15%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas		10%		
Total Grupo 2				
NOTA FINAL				
Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:	

7.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

ITENS PARA AVALIAÇÃO	Notas: Atende (3), Atende Parcialmente (1), Não Atende (0)
Segurança	Obediência às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE.
	Fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários à execução da tarefa relativa.
Qualidade Final	Utilização de materiais de boa qualidade e perfeito estado.
	Resultado final deve estar em conformidade com as especificações do projeto (quando houver) e/ou orientação do fiscal.
	Considerar opinião do cliente final (solicitante da O.S) quanto a qualidade final do serviço.
	Limpeza do local/instalações após prestação do serviço.
	Aparência estética, funcionalidade, nível e precisão de acabamento, efetividade.
Materiais e Ferramentas	Seguir Normas Técnicas pertinentes à utilização das ferramentas e materiais listados no ANEXO II.
	Ferramentas e materiais devem ser de qualidade comprovada e que obedeçam a todas as Normas da ABNT (ou equivalentes estrangeiras) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
Prazo	Realizar o atendimento aos serviços de pequena monta solicitados nos prazos estabelecidos abaixo, através de Ordem de Serviço (O.S.), que será entregue ao encarregado da equipe pela fiscalização:
	• Urgente – atendimento imediato;
	• Em até 8 (oito) horas comerciais após a solicitação (recebimento da O.S.);
	• Em até 12 (doze) horas comerciais após a solicitação (recebimento da O.S.);

Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	• Determinado pela fiscalização;				
	• A data limite será de 5 (cinco) dias úteis, só sendo permitida a extrapolação desse prazo em caso de justificativa técnica por parte da Contratada.				
	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada:				
	DOCUMENTOS	INICIO PRESTAÇÃO	ALTERAÇÃO QUADRO EMPREGADOS	COM PRO VAÇÃO ANUAL	COM PRO VAÇÃO MENSAL
	Contrato de trabalho	X	X		
	Convenção Acordo Sentenças normativas	X		X	
	Registro empregado (livro com número de registro e da CTPS)	X	X		
	RAIS	X		X	
	Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, assistência odontológica, seguro de vida)	X			X
	Comprovante de recolhimento – GFIP	X			X
	Comprovante de recolhimento para a Previdência Social	X			X
	Em havendo a rescisão do Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos: § Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado, quando o trabalhador tiver prestado serviço na Contratada por mais de um ano; § Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado; § Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego; § Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo determinado; § Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exame médico demissional.				

7.3 Relatório de Avaliação/Quadro Resumo

Relatório de Avaliação

	Contrato nº:	Avaliação nº:	Ref. Mês/ano:
Identificação da Unidade	Subtotal grupo 1	Subtotal grupo 2	Nota Final
Divisão de Serviços Gerais			
Avaliação Global			

Quadro Resumo

		Contrato nº												Média
Grupo	Avaliação nº													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Ref. Mês/ano													
Grupo 1														
Grupo 2														
Total														

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XXII – PLANILHA DE SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

Item	Código	Texto breve	Unidade	Valor referencial (ref. maio/2011)
1	5990000523	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PEQ. MONTA	Mês	17072,56
2	5990000522	VEICULO DE TRANSPORTE DA EQUIPE C/ MOTORISTA	Mês	5558,90
3	2030100100	LIMPEZA DO TERRENO	M2	0,47
4	2030100113	CAPINA EMPILHAMENTO E CARGA MANUAIS	M2	2,87
5	2030100260	LIMPEZA DE AREA (VARREDURA)	M2	0,28
6	2030100273	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	M3	297,72
7	2030100280	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	102,31
8	2030100298	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO	M2	10,23
9	2030100310	DEMOLICAO DE ALVEN LAJOTA/TIJOLO/BLOCO	M3	21,11
10	2030100329	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CERAMICA	M2	5,51
11	2030100330	DEMOLICAO DE REVEST CERAMICO/AZULEJO	M2	7,87
12	2030100335	DEMOLICAO E RETIRADA DE ARGAMASSA	M3	118,05
13	2030100351	RETIRADA DE CERCA SEM REAPROVEITAMENTO	M	2,41
14	2030100362	RETIRADA DA ESTRUTURA MADEIRA DO TELHADO	M2	11,62
15	2030100375	RETIRADA COBERT TELHA FIBROCIM C/ REPROV	M2	3,18
16	2030100381	RETIRADA PISO PAVIFLEX/PLACAS BORRACHA	M2	2,75
17	2030100388	RETIRADA DE DIVISORIAS COM REAPROVEITAM	M2	17,28
18	2030100393	CACAMBA ESTAC. P/ /CARREG.MANUAL	M2	25,17
19	2030100398	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS	M2	23,82
20	2030100430	ANDAIME METALICO MXDIA	UN	0,63
21	2030100435	ANDAIME FACHADEIRA M2XMÊS	UN	4,16
22	2030100438	MONT E DESMONT DE ANDAIME FACHADEIRO	M2	5,26
23	2030100440	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME	UN	1,25
24	2030100445	DEMOL E RETIR MASSA ÚNICA/REBOCO/EMBOCO	M2	4,53
25	2030100450	RETIRADA DE VIDROS QUEBRADOS	M2	1,57
26	2030100451	RETIRADA DE TORNEIRAS E REGISTROS	UN	5,45
27	2030100500	RETIRADA DE DISJUNTOR	UN	12,21
28	2030100505	RETIRADA DE PONTOS ELÉTRICOS	UN	6,50
29	2030100520	RETIRADA PORTA MADEIRA COMPLETA C/ REAPR	M2	13,95
30	2030100580	RETIRADA DE BACIA/LAVATORIOS/CHUVEIROS	UN	37,20
31	2030100684	RETIRADA DE PISO EM GRANITO, SEM REAPR	M2	12,52
32	2030100685	RETIRADA DE RODAPÉ/SOLEIRA C/ REAPROVET	M	15,57
33	2030100905	DESATIVACAO E VEDACAO DE PONTO DE AGUA	UN	19,57
34	2030100925	RET DE PERFIL TIPO CANALETA OU ELETRODUT	M	1,90
35	2030100942	RETIRADA DE GRADES/GRADIS/ALAMBRADO	M2	8,94

36	2030101160	LIMPEZA DE CALHAS	M	6,30
37	2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	M3	23,61
38	2040100205	REATERRO DE VALAS EXCLUSIVE COMPACTACAO	M3	3,94
39	2040100230	ATERRO COM AREIA SEM COMPAC CONTROLADA	M3	50,35
40	2050100020	ESCORAMENTO DESCONTINUO	M2	25,34
41	2080100100	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA PLAST	M2	87,28
42	2080100120	ARMADURA CA-50	KG	7,25
43	2080100160	CONCRETO FCK 110 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	M3	333,08
44	2080100180	CONCRETO FCK 150 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	M3	392,87
45	2080100205	CONCRETO FCK 250 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	M3	411,87
46	2080100260	CONCRETO USINADO FCK 150 KG/CM2	M3	370,15
47	2080100341	CONCRETO USINADO FCK 180 KG/CM2 BOMBEADO	M3	384,89
48	2080100386	LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 150KG/M3	M2	56,82
49	2090100030	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,10M	M2	38,24
50	2090100040	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,20M	M2	69,49
51	2090100060	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,15M	M2	37,67
52	2090100090	ALVENARIA BLOCO CONCR E=0,15M APARENTE UMA FACE	M2	39,54
53	2090100120	ALVENARIA BLOCO CONCR E=0,15M APARENTE DUAS FACES	M2	40,46
54	2090100240	ALVENARIA ELEMENTO VAZADO CERAMICO E=7CM	M2	60,92
55	2090100250	ALVENARIA ELEMENTO VAZADO CONCR E=10CM	M2	66,85
56	2090100300	ARMARIO ESCRIT PORTAS MDF 18MM REV MELA	M2	1235,00
57	2090100320	PORTA COMPLETA PARA DIVISORIAS	M2	147,52
58	2090100375	TELHA DE FIBROCIMENTO OND E=4MM	M2	52,68
59	2090100380	COBERT TELHAS FIBR OND E=6MM, MADEIRAMEN	M2	82,86
60	2090100385	COBERTURA TELHAS FIBROCIMENTO OND E=6MM	M2	31,84
61	2090100430	COBERTURA TELHAS CANALETE 90, MADEIRAMEN	M2	136,52
62	2090100440	COBERTURA TELHAS CANALETE 90	M2	104,25
63	2090100470	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA, COMPLETA	M2	213,53
64	2090100485	PORTA DE MADEIRA PARAJU, COMPLETA	M2	456,00
65	2090100490	ASSENT PORTA MADEIRA PARAJU, COMPLETA	M2	15,40
66	2090100491	RECOLOCACAO DE FOLHA DE PORTA EM MADEIRA	UN	33,80
67	2090100492	SUBSTITUICAO TARGETA TIPO LIVRE/OCUPADO	UN	33,39
68	2090100493	REPARO PORTA C/ PLAINA, INCL RET E REC	UN	32,33
69	2090100520	PORTA ALUMINIO DE ABRIR/CORRER, COMPLETA	M2	411,71
70	2090100522	PORTA ALUMINIO VENEZIANA, COMPLETA	M2	474,89
71	2090100530	JANELA OU BASCULA DE MADEIRA COMPLETA	M2	313,93
72	2090100580	JANELA OU BASCULA ALUM TIPO MAXIM-AR	M2	281,65
73	2090100590	JANELA OU BASCULA ALUM C/ FOLHAS E BAND	M2	281,65
74	2090100591	REPARO JANELAS CORRER MAD SUBST 15% MAD	M2	103,93
75	2090100610	VIDRO LISO TRANSPARENTE E=4MM	M2	71,52
76	2090100620	FORN COLOC DIVIS LAMI MIOLO COLMEIA 35MM	M2	73,56
77	2090100640	VIDRO TRANSLUCIDO CANELADO E=4MM	M2	56,21
78	2090100650	ESPELHO DE CRISTAL 4MM	M2	231,86
79	2090100741	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA COMPLETA INTER	UN	108,23

80	2090100742	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA COMPLETA EXTER	UN	135,92
81	2090100800	GUARDA CORPO EM TUBO FºGº 2"	M	212,69
82	2090100880	FORN E COLOC PORTA DE VIDRO TEMP COMPLET	M2	234,00
83	2100100034	PISO CERAMICA ANTI-DERRAPANTE, REJUNTE	M2	91,14
84	2100100070	SOLEIRA DE MARMORE	M	27,81
85	2100100115	PISO CERAMICA ESMALTADA, INCL REJUNTE	M2	42,61
86	2100100125	PISO ALTA RESIST C/ JUNTA E AGREGADO 8MM	M2	42,90
87	2100100140	PISO CIMENTADO E=2,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	M2	45,35
88	2100100150	PISO CIMENTADO E=3,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	M2	45,44
89	2100100152	PISO EM PLACAS VINILICAS 30X30CM, E=2MM	M2	53,55
90	2100100175	REGUL DE BASE PISO C/ ARGAM 1:3, E=3CM	M2	19,03
91	2100100180	PISO CIMENTADO E=2,0CM, SOBRE LASTRO	M2	27,24
92	2100100186	SOLEIRA, RODAPE, PEITORIL EM GRAN POLIDO	M2	313,84
93	2100100190	RODAPE EM CIMENTADO	M	1,46
94	2100100205	RODAPE DE MADEIRA ENVERNIZADO H=7CM	M	26,44
95	2100100210	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA	M	7,42
96	2100100219	RASPAGEM E LIXAMENTO DE PAREDES	M2	8,46
97	2100100255	RODAPE GRANILETE POLIDO H=10CM	M	18,20
98	2100100260	EMBOCO C/ ARGAMASSA CIMENTO/AREIA/BARRO	M2	18,03
99	2100100293	REBOCO PAULISTA C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9	M2	20,78
100	2100100300	REVESTIMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	14,08
101	2100100301	REVESTIMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	M2	13,20
102	2100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	4,02
103	2100100330	CHAPISCO DE ACABAMENTO ARGAM TRAÇO 1:3	M2	8,89
104	2100100333	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	23,76
105	2100100336	REMOCAO DE PINTURA PVA LATEX	M2	3,15
106	2100100337	REMOCAO DE PINTURA A OLEO	M2	7,58
107	2100100340	EMASSAMENTO PAREDE C/ MASSA PVA	M2	6,56
108	2100100346	EMASSAMENTO PAREDE C/ MASSA ACRILICA	M2	10,31
109	2100100348	PINTURA A CAL UMA DEMAOS	M2	1,85
110	2100100350	PINTURA A CAL DUAS DEMAOS	M2	3,60
111	2100100370	PINT PVA LATEX PAREDE/TETO DUAS DEMAOS	M2	10,30
112	2100100389	PINTURA ACRIL SOBRE CHAPISCO DUAS DEMÃOS	M2	16,60
113	2100100400	PINTURA A OLEO DUAS DEMAOS	M2	12,39
114	2100100410	PINTURA A OLEO TRES DEMAOS	M2	18,58
115	2100100420	PINT ESMALTE SINT EM PAREDE DUAS DEMAOS	M2	13,91
116	2100100425	PINT ESMALTE SINT EM FERRO DUAS DEMAOS	M2	15,09
117	2100100431	PINT ESMALTE SINT EM TUBUL TRES DEMAOS	M2	25,72
118	2100100435	PINTURA EM VERNIZ ACRILICO UMA DEMAOS	M2	7,33
119	2100100440	PINT ACRILICA PAREDES/TETOS DUAS DEMAOS	M2	10,95
120	2100100470	PINTURA NOVACOR DUAS DEMAOS	M2	15,75
121	2100100490	PINTURA ZARCAO UMA DEMAOS	M2	8,28
122	2100100580	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SUFIFLEX TRES DEMÃOS	M2	23,14
123	2100100595	MANTA ASFALTICA E=4MM ESTRUTURADA	M2	58,50

124	2100100615	FORRO GESSO EM PLACAS 60X60CM	M2	24,70
125	2100100701	APLICAÇÃO DE SIKAGROUT OU SIMILAR	M3	2306,88
126	2100101000	PINTURA IGOLFLEX OU SIMILAR DUAS DEMAOS	M2	17,97
127	2100101150	IMPERM SIKA TOP 107 OU SIMIL DUAS DEMAOS	M2	18,18
128	2100101528	REJUNTAMENTO ESPESSURA 5MM	M2	6,85
129	2100101530	AZULEJO 20X20CM EXTRA, INCL REJUNTE	M2	45,02
130	2100102300	FORRO DE PVC E=10MM, INC ACESSORIOS FIXA	M2	35,82
131	2100102310	PISO EM PLACAS DE BORRACHA COLADAS PRETA	M2	42,42
132	2100107570	FORN COLOC PISO VINÍL 30X30CM E=2MM	M2	45,50
133	2100107700	FORNEC. E INSTALACAO FORRO MODULAR 625X625MM EM FIBRA MINERAL	M2	53,95
134	2100107705	FORN INS FORRO MODUL 625X625MM FIBRA MIN	M2	32,37
135	2100107710	FORRO MODULAR 625X1250MM, FIBRA MINERAL	M2	71,50
136	2110100020	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UN	54,89
137	2110100030	CHUVEIRO PLASTICO ELETRICO TIPO DUCHA	UN	47,07
138	2110100040	CHUVEIRO PLASTICO COMPLETO	UN	19,08
139	2110100080	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 1000L	UN	430,87
140	2110100088	MICTORIA DE LOUCA BRANCA	UN	225,86
141	2110100090	BACIA SANITARIA SINFONADA EXTRA COMPLETA	UN	199,74
142	2110100092	DUCHA HIGIENICA CROMADA	UN	166,24
143	2110100094	BACIA SANITARIA CX ACOPLADA, COMPLETA	UN	386,82
144	2110100095	BACIA SANITARIA SIMPLES, COMPLETA	UN	258,85
145	2110100096	INSTALACAO DE BACIA SANITARIA COMPLETA	UN	92,75
146	2110100097	FORN COLOC BACIA TURCA COMPLETA	UN	223,26
147	2110100099	BARRA HORIZONTAL DE APOIO DIAM 5M	UN	183,98
148	2110100100	LAVATORIO COM COLUNA, COMPLETO	UN	177,52
149	2110100115	INSTALACAO DE LAVATORIO COMPLETO	UN	66,63
150	2110100119	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR	UN	99,06
151	2110100150	TANQUE DE LOUCA, COMPLETO	UN	402,80
152	2110100185	SABONETEIRA DE PAREDE P/ SABAO LIQUIDO	UN	58,68
153	2110100196	MICTORIO INDIVIDUAL DE LOUCA	UN	471,80
154	2110100201	TUBO PVC SOLD AGUA 20MM, INC CONEXÕES	M	10,56
155	2110100202	TUBO PVC SOLD AGUA 25MM, INC CONEXÕES	M	12,84
156	2110100203	TUBO PVC SOLD AGUA 50MM, INC CONEXÕES	M	25,58
157	2110100204	TUBO PVC SOLD ESGOTO 40MM, INC CONEXÕES	M	18,14
158	2110100205	TUBO PVC SOLD ESGOTO 50MM, INC CONEXÕES	M	23,28
159	2110100206	TUBO PVC SOLD ESGOTO 75MM, INC CONEXÕES	M	34,50
160	2110100207	TUBO PVC SOLD ESGOTO 100MM, INC CONEXÕES	M	34,94
161	2110100290	TORNEIRA CROMADA COM AREJADOR P/ LAVAT	UN	112,83
162	2110100295	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATORIO	UN	235,00
163	2110100310	TORNEIRA CROMADA PARA PIA DE COZINHA	UN	112,83
164	2110100316	TORNEIRA CROMADA PARA PIA DE BANCADA	UN	214,49
165	2110100320	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM	UN	14,80
166	2110100330	LAMPADA FLUORESCENTE DE 16, 20 OU 40W	UN	5,48

167	2110100331	REVISÃO REPARO TORNEIRA E REGISTRO	UN	4,35
168	2110100332	REVISÃO REPARO CAIXA DE DESCARGA	UN	10,90
169	2110100333	REVISÃO E REPARO TORNEIRA DE BOIA	UN	8,72
170	2110100334	FORN DUREPOX P REPARO BISNAGA 250G	UN	11,70
171	2110100335	FORN INS LÂMPADA ELET COMPACTA 11W E27	UN	19,50
172	2110100340	LAMPADA INCADESCENTE DE 60W	UN	2,73
173	2110100365	REGISTRO DE PRESSAO METAL 1/2"	UN	24,10
174	2110100375	FORN INS REATOR ELET LÂMP FLU 16/20/40W	UN	37,70
175	2110100380	REATOR ELETR P/ DUAS LAMP 16, 20 E 40W	UN	31,71
176	2110100381	INTERRUPTOR UMA TECLA, 10A/250V, 4X2"	UN	9,86
177	2110100382	INTERRUPTOR DUAS TECLAS,10A/250V, 4X2"	UN	21,56
178	2110100383	FORN INS INTERP 3TC SP 10A/250V PLC 4X2	UN	55,90
179	2110100384	INTERRUP UMA SECAO/TOMADA,10A/250V, 4X2"	UN	19,22
180	2110100385	FORN INS INTP 1TC PARL 10A/250V PLC 4X2	UN	19,22
181	2110100386	TOMADA TRES POLOS 20A/250V, 4X2"	UN	23,12
182	2110100387	FORN INS ESPELHO P CAIXA ESTAMPADA	UN	11,96
183	2110100388	FORN INS TOMADA TRIPOLAR PISO	UN	29,64
184	2110100389	FORN INS CAIXA PASSAG EMBUTIR ALVEN 4X2	UN	5,32
185	2110100390	FORN INS CAIXA PASSAG EMBUTIR ALVEN 4X4	UN	6,31
186	2110100395	REGISTRO GAVETA METAL 1"	UN	32,38
187	2110100405	TORNEIRA DE PLASTICO	UN	25,69
188	2110100446	BANCADA EM GRANITO CINZA INCL RODABANCA	M2	484,40
189	2110100500	PONTO TOMADA UNIVERSAL SIMPLES EMBUTIDA	UN	131,54
190	2110100510	PONTO DE LUZ INCANDESCENTE, COMPLETA	UN	188,41
191	2110100591	FORN COLOC LUMINÁRIA EMBUT 2LÂMP FLU 26W	UN	141,17
192	2110100592	FORN COLOC LUMIN SOBREPOR 2LÂMP FLU 26W	UN	167,17
193	2110100595	PONTO CHUVEIRO ELÉTRICO, COMPLETO	UN	259,12
194	2110100598	COLOC LUMIN FLU 1X402X40W4X16W EMB/SOBRP	UN	28,58
195	2110100601	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA	UN	87,04
196	2110100602	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA	UN	119,92
197	2110100603	LUMINARIA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA	UN	73,09
198	2110100604	LUMINARIA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA	UN	132,75
199	2110100606	LUMINARIA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA	UN	149,56
200	2110100619	DISJUNTOR MONOFASICO DE 15A A 30A	UN	21,41
201	2110100642	DISJUNTOR BIFASICO DE 20A, 30A OU 40A	UN	52,94
202	2110100644	DISJUNTOR TRIFASICO DE 20A, 30A OU 40A	UN	55,15
203	2110100654	DISJUNTOR TRIFASICO DE 100A	UN	79,57
204	2110100892	FORN ASSENT REPARO TAMPA P VÁLV DESCARGA	UN	143,16
205	2110102535	FORN EXEC PT ESGOTO SECUNDÁRIO TUBO PVC	UN	99,59
206	2110102625	FORN EXEC PT ÁGUA FRIA TUBO PVC SOLDÁVEL	UN	58,94
207	2110103020	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE METAL CROMAD	UN	14,99
208	2110104003	FORN LUMINARIA FLUORESC UMA 20W, COMPL	UN	39,00
209	2110104005	FORN LUMIN COMPLETA LÂMP FLU 40W	UN	43,46
210	2110104006	FORN LUMINARIA FLUORESC DUAS 40W, COMPL	UN	62,40

211	2110104087	CABO FLEXIVEL 2,5MM2	M	4,06
212	2110104089	CABINHO FLEXIVEL 6MM2	M	5,73
213	2110104103	FIO PARALELO DE 2,5MM	M	4,62
214	2110104104	FIO RIGIDO DE 2,5MM	M	3,26
215	2110104106	FIO RIGIDO DE 1,5MM	M	2,91
216	2110104107	FIO RIGIDO DE 4,0MM	M	3,90
217	2110104108	FIO RIGIDO DE 6MM	M	4,64
218	2110104109	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"	M	7,03
219	2110104112	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL PEAD 1"	M	4,39
220	2110104113	QUADRO DISTRIB SOBREPOR 24 CIRCUITOS	UN	59,92
221	2110104116	ABERT FECH RASG ALV PASG TUBUL DIÂ 1/2-1	M	5,85
222	2110104117	ABERT FECH RASG ALV PASG TUBL DIÂ 1 1/4-2	M	9,31
223	2110104118	FORN INS ELETRD CORRUGADO FLEX PEAD 3/4"	M	4,45
224	2110104119	FORN INS QUADRO DISTR PVC, 12 CIRCUITOS	UN	80,56
225	2110104120	PONTO DE ESGOTO PRIMARIO	UN	107,75
226	2110104160	PONTO DE AGUA FRIA	UN	65,91
227	2110104210	FORN E ASSENT DE CANALETA SISTEMA X	UN	17,49
228	2110107300	CABO PARA ATERRAMENTO 10MM2	M	10,24
229	2130100754	FORN E ASSENT TUBO PVC SOLDA D 40	M	6,20
230	2150100010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	M2	12,49
231	2150100055	RETIRADA DE PAV EM BLOCOS INTER-TRACADOS	M2	6,61
232	2150100101	RETIRADA CALCADA EM CIMENTADO DESEMP	M2	11,81
233	2150100181	RECOMP DE PAV EM BLOCOS INTER-TRACADOS	M2	25,77
234	2150100231	RECOMP DE CALCADA EM CIMENTADO DESEMP	M2	24,04
235	2150100261	PAVIMENTACAO EM PAVI'S	M2	62,01
236	2150100270	PAVIMENTACAO EM BLOCOS ARTIC/INTER E=8CM	M2	62,81
237	2160100030	CERCA TELA REVESTIDA PVC FIO 14,ESP=3,0M	M	65,95
238	2160100078	CERCA MISTA ARAME FARPADO/TELA ESP=2,0M	M	148,92
239	2160100107	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	10,03
240	2160100108	PLANTIO GRAMA ESMER, TERRA VEGETAL 2,0CM	M2	11,46
241	2160100135	RECOMPOSICAO DE CERCA TELA REVEST PVC	M	9,31
242	2160100136	RECUPERACAO DE CERCA ESP=3,0M	M	61,68
243	2160100347	MURO EM BLOCO CONCRETO E=0,20M ALT=2,4M	M	325,65
244	2160100350	MURO EM BLOCO CONCRETO E=0,20M ALT=3,0M	M	495,35
245	2160100355	MURO EM BLOCO CONCRETO E=0,10M	M2	100,36
246	2170100383	GRADES E PORTOES EM PERFIS DE ACO	KG	19,18
247	2170100560	LIMPEZA E DESOB DE REDES COM RID-GID	HRS	78,00
248	2190100033	CAMINHÃO BASCULANTE CAP 5M3 MOTORIS COMB	HRS	49,40
249	2190100034	CAMINHÃO CARROC FIX CAP 7,5T MOTORI COMB	HRS	40,30
250	2190100035	CAMINHÃO CAP 7,5T GUINDAUTO CAP 3,5T	HRS	84,50
251	2190100036	CAMINHÃO CAP 7,5T CESTO DUPLO GUINDASTE	HRS	104,00
252	2190100037	CAMINHÃO BAÚ TRASP CAP 3,5T LOT 4PESSOAS	HRS	58,50
253	2800100081	REGULAGEM DE PORTA DE VIDRO E ALUMINIO	UN	57,63
254	2800100082	RUFO DE CHAPA ALUMINIO ESP0,5MM LARG30CM	M	66,58

255	2800100083	FORN E PASSAGEM DE CABO 1,5MM	M	3,31
256	2800100084	FORN E PASSAGEM DE CABO 2,5MM	M	3,89
257	2800100088	FORN E INST DE VALVULA DE PIA METAL E PL	UN	52,41
258	2800100089	ALVEN.BLOC.CONCR. 9x19x39CM	M2	40,04
259	2800100090	FORN E INST DE REPARO VALVULA MICTORIO	UN	83,36
260	2800100091	FORN E INST DE MOLA COIMBRA	UN	212,44
261	2800100093	FORN E INST PORTA DE CORRER EM DIVISORIA	M2	134,60
262	2800100094	FORNECIMENTO DE TERRA PRETA	M3	71,50
263	2800100095	FORN E INST DE MOLA HIDRAULICA DE PISO	UN	827,20
264	2800100096	FORN E INST RUFO DE ALUMINIO LARG 30CM	M	57,29
265	2800100097	RETIRADA DE TELHA TIPO CANALETE 90	M2	4,63
266	2800100101	FORN E INST SUP MAO FRANCESA ELETROCALHA	UN	68,39
267	2800100102	FORN E INST CURVA HOR 90° DE 200X100MM	UN	55,52
268	2800100103	FORN E INST ELETROCALHA PRE-ZINCADA "U"	UN	174,60
269	2800100104	FORN E INST SUP ELETROD EM ELETROCALHA 2	UN	17,16
270	2800100105	FORN E INST SUP TIPO ALCA 200MM ELETROC	UN	11,25
271	2800100106	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE SUPORTE TIPO "ZZ" FIX. TETO	UN	4,42
272	2800100107	FORNEC INST EMENDA ELETROCALHA 200X100	UN	25,45
273	2800100108	FORNEC INST T ELETROCALHA 200X100	UN	63,52
274	2800100109	PONTO PADRAO TOMADA 2P + T	UN	191,93
275	2800100110	FORNEC INST PARAFUSO LENTILHA	UN	1,02
276	2800100111	INSTALACAO DE PURIFICADOR DE AGUA	UN	107,32
277	2800100112	FORNEC INST CALHA CHAPA L=40CM	UN	143,07
278	2800100113	FORNEC INST ESTRUT METALICA TIPO ESCADA	KG	75,14
279	2800100114	AJUSTE EM FECHADURAS PORTAS DE ALUMINIO	UN	71,42
280	2800100115	FORNEC INST ESTRUT METALICAS LEVES	KG	19,69
281	2800100116	AJUSTE EM FECHADURAS PORTAS DE MADEIRA	UN	65,04
282	2800100117	FORNECIMENTO, INSTAL E MANUT DE PERSIANA	M2	75,02
283	2800100118	FORNEC INST PORTA SANFONADA 0,70X2,10M	UN	189,93

NOTA:

1- Sobre os preços unitários constante desta planilha incidirá o percentual de desconto de ... (percentual será apurado ao final do certame).

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XXIII – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

OBSERVAÇÃO.:

A TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN, ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE WWW.CESAN.COM.BR, LINK LICITAÇÕES – CAMPO DOCUMENTOS RELACIONADOS.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XXIV - DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REUNIÃO TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

LOCAL E DATA

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS PREDIAIS, QUE ENGLOBA ROTINAS COMUNS EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CESAN, LOCALIZADAS NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu **item 2.5**, declaramos não ter participado da reunião técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar, além das constantes do processo licitatório, para elaboração de nossa proposta, confirmando total conhecimento de todas as exigências e especificações para o objeto a ser contratado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa